



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA**

PROJETO PEDAGÓGICO

CURSO DE AGRONOMIA

**Rio Paranaíba – MG
2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA**

Missão da Universidade Federal de Viçosa

“Exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA**

Coordenador do Curso de Agronomia

Prof. Ézio Marques da Silva

Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia

Prof. Alberto Carvalho Filho

Prof. Everaldo Antônio Lopes

Prof. Ézio Marques da Silva (Presidente)

Prof. Luís César Dias Drumond

Prof.^a Maria Elisa de Sena Fernandes

Prof.^a Silvana da Costa Ferreira

Prof. Vinícius Ribeiro Faria

Matheus Gabriel Capelani Pavan (Representante Discente - Titular)

Lucas Rocha Valadares (Representante Discente – Suplente)

SUMÁRIO

1. Identificação do Curso	6
2. Apresentação do Curso	7
2.1. Justificativa: O contexto regional e o curso de agronomia	8
2.2. A Universidade Federal de Viçosa	9
3. Fundamentação Legal	11
4. Concepção do Curso	13
5. Objetivos do Curso	14
5.1. Objetivo geral	14
5.2. Objetivos Específicos	14
6. Perfil Profissional, Competências e Habilidades	15
6.1. Perfil profissional do egresso	15
6.2. Habilidades e competências	15
7. Organização Curricular	17
7.1. Formação Geral	19
7.2. Formação Profissional Básica	20
7.3. Formação Profissional Específica	20
7.4. Formação Profissional Complementar	20
7.5. Estágio Supervisionado	20
7.6. Trabalho de Conclusão de Curso	21
7.7. Atividades Complementares	21
7.8. Atividades de Extensão Universitária	22
7.9. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana	23
7.10. Políticas de Educação ambiental	23
7.11. Educação em Direitos Humanos	24

8. Integralização e Matriz Curricular do Curso	24
9. Metodologia de Ensino e Aprendizagem	25
10. Avaliação do processo de Ensino-Aprendizagem	27
11. Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs – Ensino-Aprendizagem	32
12. Apoio ao Discente	33
13. Autoavaliação do Curso	36
14. Ingresso no Curso	38
15. Outras Atividades do Curso	38
16. Recursos Humanos	40
16.1. Colegiado do Curso	40
17. Infraestrutura	41
17.1. Gabinete de trabalho para professores, Coordenação de curso e serviços acadêmicos	42
17.2. Salas de Aula	42
17.3. Acesso dos alunos a equipamento de informática	43
17.4. Bibliografias básicas, complementares e periódicos	43
17.5. Periódicos especializados	44
17.6. Laboratórios didáticos especializados	44
Lista de Anexos	45

Lista de Anexos

- I. Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do Curso
- II. Portarias de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento do Curso
- III. Diretrizes Curriculares do Curso
- IV. Matriz Curricular do Curso
- V. Regulamento das Atividades Complementares
- VI. Regulamento do Estágio Supervisionado
- VII. Regulamento do TCC
- VIII. Normas de funcionamento dos Laboratórios
- IX. Dados dos recursos humanos envolvidos no Curso
- X. Resolução do CEPE aprovação das Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV (Resolução 13/2016)
- XI. Resolução do CEPE instituição da Comissão Coordenadora de Curso (Resolução 09/2015)

1. Identificação do Curso

Curso: Graduação em Agronomia

Modalidade oferecida: Bacharelado

Título acadêmico conferido: Engenheiro Agrônomo

Início de funcionamento: 2007

Portaria de Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 488 de 20/12/2011

Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 823 de 30/12/2014

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Anual

Tempo de duração: Prazo padrão de cinco anos (dez semestres)

Carga horária total: 4.005 horas

Número de vagas oferecidas: 50 (cinquenta) vagas anuais

Turno de funcionamento: Integral

Forma de ingresso: Definida conforme o Regime Didático da UFV

Local de funcionamento: *Campus* Rio Paranaíba

Home Page do Curso: <https://www.agn.crp.ufv.br/>

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV

CAMPUS RIO PARANAÍBA

Rodovia MG 230 Km 7 - Rio Paranaíba – MG - 38810 - 000

Caixa Postal 22

Tel.: (34) 3855 - 9300

2. Apresentação do Curso

A vocação agrícola do cerrado mineiro justifica a existência do Curso de Agronomia na UFV/*Campus* de Rio Paranaíba (UFV/CRP). A criação do *Campus* de Rio Paranaíba trouxe uma novidade à região, por se tratar de uma instituição universitária que tem como um dos seus propósitos o compromisso com o desenvolvimento regional. O *Campus* de Rio Paranaíba nasceu com a missão de exercer, de forma integrada e com qualidade, as atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando promover o desenvolvimento da ciência e a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, propiciando a valorização das referências, das culturas locais e dos aspectos específicos e essenciais do ambiente físico e antrópico. Dessa forma, pretende - se que o curso de Agronomia da UFV/CRP contribua diretamente com a missão de promover a formação de profissionais cidadãos, aptos a valorizar as referências das culturas locais e a contribuir para o desenvolvimento regional.

A matriz curricular do curso (Anexo IV) tem sido constantemente revista para contemplar disciplinas que forneçam subsídios para uma formação ampla e de qualidade. O curso busca adequação permanente às alterações do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), cuja última versão (2018 - 2023) foi elaborada e aprovada nos Colegiados Superiores da Universidade no ano de 2018. A versão eletrônica do documento pode ser encontrada na página do Plano de Desenvolvimento Institucional, no endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/planejamento/pdi/2018-2023/>

Como ferramenta de Planejamento Institucional, a UFV consolidou um processo de planejamento participativo e integrado em cinco planos:

- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

o Endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/planejamento/pdi/2018-2023/>

- Plano de Gestão;

o Endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/planejamento/plano-de-gestao/2021-2023/>

- Projeto Pedagógico Institucional - PPI;

o Endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/historia/>

- Plano de Desenvolvimento Físico e Ambiental - PDFA;

o Endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/planejamento/infra-estrutura/>

- Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI

o Endereço eletrônico: <https://ppo.ufv.br/planejamento/linhas-de-pesquisa/>

Alguns destes planos ainda estão em fase de reestruturação para adequação à realidade multicampi da Universidade Federal de Viçosa.

O PDI foi coordenado pela Reitoria e elaborado pelas Pró - Reitorias e pelas Diretorias dos *Campi* da UFV - Florestal e da UFV - Rio Paranaíba, considerando a vocação e as competências da UFV, bem como as demandas regionais.

Quanto aos compromissos descritos no PDI, estão: - a reestruturação do ensino de graduação na UFV; - fortalecimento das coordenações de curso por meio da concessão de recursos orçamentários; - elaboração e aprimoramento das matrizes curriculares e projetos pedagógicos dos cursos implantados no *Campus* da UFV - Rio Paranaíba; - divulgação da política de mobilidade acadêmica inter-campi; - implantação de mecanismos de acompanhamento de egressos dos cursos do *Campus* com avaliação dos resultados; - ampliação das oportunidades de estágio para os discentes do *Campus* da UFV - Rio Paranaíba; - estímulo à interdisciplinaridade e ações conjuntas, em acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, e; - incentivo e apoio à realização das Semanas Acadêmicas.

2.1. Justificativa: O contexto regional e o curso de agronomia

O município de Rio Paranaíba está localizado na região do Alto Paranaíba, possuindo uma área de 1.357 km², população de aproximadamente 12.800 habitantes e IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,755. Rio Paranaíba insere - se na Microrregião de Patos de Minas, e tem como municípios limítrofes: São Gotardo, Ibiá, Campos Altos, Arapuá, Matutina, Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre, estando acerca de 350 km da capital mineira e 530 km de Viçosa. O município está sob uma porção meridional do Planalto Central brasileiro, com vegetação típica de cerrado e com forte participação de atividades agropecuárias, com destaque para as culturas de café, milho, soja, feijão, sorgo, trigo, alho, cenoura, cebola, batata, abacate, maracujá, além da pecuária leiteira e de corte. As atividades agropecuárias se intensificaram no município a partir dos anos de 1970, devido à expansão da malha rodoviária do país, expansão dos mercados consumidores e adoção de novas tecnologias agrícolas voltadas para uma agricultura mais extensiva no cerrado brasileiro. Desde então, as amplas áreas planas do município passaram a ser utilizadas para as mais diversas culturas agrícolas, especialmente beneficiadas pela excelente qualidade física dos solos, clima ameno das chapadas elevadas, disponibilidade hídrica e relativa proximidade dos mercados consumidores. No cenário nacional, o município de Rio Paranaíba destaca - se como maior produtor de alho e de cenoura, o segundo maior produtor de café do

cerrado, e um dos maiores produtores de abacate, cebola e batata. A produção de trigo por hectare é superior à de regiões do sul do país. Sua pecuária leiteira vem se desenvolvendo em quantidade e qualidade do rebanho, produzindo, atualmente, cerca de 90.000 L de leite/dia.

2.2. A Universidade Federal de Viçosa

A Universidade Federal de Viçosa originou - se da Escola Superior de Agricultura e Veterinária - ESAV, criada pelo Decreto 6.053, de 30 de março de 1922, do então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes. A ESAV foi inaugurada em 28 de agosto de 1926, por seu idealizador Arthur Bernardes, que na época ocupava o cargo máximo de Presidente da República. Em 1927 foram iniciadas as atividades didáticas, com a instalação dos Cursos Fundamental e Médio e, no ano seguinte, do Curso Superior de Agricultura. Em 1932 foi a vez do Curso Superior de Veterinária. No período de sua criação, foi convidado por Arthur Bernardes, para organizar e dirigir a ESAV, o Prof. Peter Henry Rolfs. Também veio, a convite, o Engenheiro João Carlos Bello Lisboa para administrar os trabalhos de construção da instituição.

Em 1948 a ESAV foi transformada em Universidade Rural do Estado de Minas Gerais – UREMG. Em 1969 a UREMG foi federalizada, passando a ser denominada Universidade Federal de Viçosa. A Universidade Federal de Viçosa vem acumulando, desde sua fundação, larga experiência e tradição em ensino, pesquisa e extensão, que formam a base de sua filosofia de trabalho. Desde seus primórdios, a UFV tem se preocupado em promover a integração vertical do ensino. Neste sentido, trabalha de maneira efetiva, mantendo, atualmente, além dos cursos de graduação e pós-graduação, o Colégio Universitário (Ensino Médio Geral), o *Campus* de Florestal (Ensino Médio Técnico e Médio Geral), a Escola Estadual Effie Rolfs (Ensino Fundamental e Médio Geral), o Laboratório de Desenvolvimento Humano (4 a 6 anos) e, ainda, o Laboratório de Desenvolvimento Infantil, que atende crianças de 3 meses a 6 anos.

Por tradição, a área de Ciências Agrárias é a mais desenvolvida na UFV, sendo conhecida e respeitada no Brasil e no Exterior. Apesar dessa ênfase na agropecuária, a Instituição vem consolidando um caráter mais eclético, expandindo - se noutras áreas do conhecimento, tais como Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas, Letras e Artes. Trata - se de uma postura coerente com o conceito da moderna universalização e transversalização de conhecimentos.

No período de 2006 a 2015 a UFV passou por extraordinário crescimento acadêmico-administrativo. Em 22 de maio de 2006, o Conselho Universitário (CONSU), pela Resolução nº.

07/2006 aprovou a criação do *Campus* de Florestal e determinou ações de expansão e aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em 25 de julho de 2006, pela Resolução CONSU nº. 08/2006 foi autorizada a criação do *Campus* de Rio Paranaíba, que atualmente conta com 12 cursos de graduação e quatro cursos de pós-graduação.

2.2.1. O *Campus* de Rio Paranaíba

O estabelecimento do *Campus* da Universidade Federal de Viçosa em Rio Paranaíba foi delineado durante meses, com a participação de representantes das lideranças regionais, em diversos encontros em Rio Paranaíba, Belo Horizonte e Brasília, a partir de 2005. O chefe da Divisão de Obtenção de Terras do Incra, Nilton Alves de Oliveira, relata que haviam disputas pela ocupação da área onde, posteriormente, instalara - se o *Campus*.

No dia 25 de julho de 2006, o Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa - CONSU – em sua 321ª reunião, aprovou, por unanimidade, a criação do *Campus* de Rio Paranaíba (CRP). Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 08/2006. Para essa histórica decisão institucional, concorreram vários fatores, como a vocação de desenvolvimento da região do Alto Paranaíba e a necessidade social das cidades nela inseridas, particularmente no que concerne à oferta de ensino público superior de qualidade.

O CRP iniciou suas atividades com 133 alunos, 28 servidores (18 docentes e 10 técnicos - administrativos), sendo o primeiro diretor do *Campus*, o Professor Liovando Marciano da Costa, no período de julho de 2006 a outubro de 2008.

Em 11 de novembro de 2008, o Professor Luiz Cláudio Costa foi empossado Reitor da UFV e nomeou para Diretor do CRP o Professor Luciano Baião Vieira, que tomou posse em 15 de novembro de 2008, em cerimônia realizada no Auditório do *Campus* de Rio Paranaíba.

Ao final de 2008, o *Campus* contava com 331 discentes, 62 servidores, sendo 33 docentes e 29 técnicos administrativos. A partir de 2017, o CRP ultrapassava a marca dos 2000 discentes.

O *Campus* de Rio Paranaíba está localizado no Km 07 da rodovia MG - 230 e a uma distância aproximada de 2 km da sede do município. Neste local, uma área de aproximadamente 180 ha, estão localizados quatro prédios principais que abrigam a quase totalidade das atividades acadêmicas. Soma - se à estas uma ampla estrutura de galpões de máquinas agrícolas, garagem, oficina, casas de vegetação e laboratórios voltados à pesquisa agrícola (antiga sede da Fazenda). Por fim, compõe ainda o patrimônio do *Campus* uma área de 62,5 ha com um prédio de 3200 m²

localizado a 12 km da sede do município. Neste espaço estão localizados diversos laboratórios de pesquisa, museus temáticos e experimentos de campo diversos.

3. Fundamentação Legal

O Curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – *Campus* de Rio Paranaíba teve início no dia 10 de setembro de 2007. A estrutura curricular inicial foi implantada com base no curso de Agronomia oferecido na Universidade Federal de Viçosa (UFV) – *Campus* Viçosa. Desde o princípio, o projeto pedagógico do Curso de Agronomia vem sendo discutido no Colegiado Acadêmico da Agronomia, visando atender a Resolução CNE/CES Nº 01, de 2 de fevereiro de 2006, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Agronomia e dá outras providências, a qualificação profissional e a adequação à realidade do cerrado e do País.

O curso de Agronomia foi reconhecido pela Portaria do MEC Nº 488 de 20/12/2011, renovado através da Portaria do MEC Nº 823 de 30/12/2014 (Anexo II).

Quanto ao funcionamento, o curso é oferecido no período diurno, compreendendo manhã e tarde. Para efetivação da estrutura curricular foi previsto um total de horas a serem realizadas em dez semestres. A carga horária está distribuída entre 58 disciplinas e 1010h de disciplinas optativas. A matriz curricular ainda contempla o mínimo de 180h referentes ao estágio curricular supervisionado; 50h de atividades complementares e 400h de atividade de extensão.

A oferta de disciplinas é realizada automaticamente pelo Sistema de Apoio ao Ensino (SAPIENS), atendendo às demandas da matriz curricular do curso. O ingresso do aluno ao curso ocorre por meio do processo seletivo ENEM - SISU. Anualmente são ofertadas 50 vagas.

O novo cenário do profissional de Agronomia deve contemplar aqueles que possam exibir em seu perfil além de forte embasamento conceitual, aspectos como iniciativa, criatividade, adaptabilidade e empreendedorismo. Conhecimentos adequados sobre relações humanas, impactos tecnológicos no meio ambiente, mercado e finanças são hoje exigidos dos profissionais egressos dos cursos em geral. Outro aspecto a ser destacado neste novo perfil profissional é a necessidade de ter desenvolvido o espírito crítico para perceber, interferir e modificar as questões prementes de nossa sociedade e, ao mesmo tempo, ser capaz de adaptar - se de forma responsável e rápida em diferentes funções e situações, praticadas em ambientes altamente dinâmicos.

Desta forma, novos desafios têm sido impostos às instituições formadoras, exigindo estruturas curriculares mais flexíveis, que permitam alterações no conteúdo, sempre que

necessárias, para formar profissionais críticos, inovadores e adequados às necessidades da sociedade em geral. Para isso é necessário um currículo com características transversais, onde a interdisciplinaridade deve ser colocada em prática.

As Leis e os Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa que pautaram esta proposta são as seguintes:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Resolução CNE/CP No 01 de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico - Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Resolução no 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.
- Resolução CNE/CES No 2, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- Artigo 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Titulação do corpo docente;
- Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010 que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;
- Decreto no 5.296/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
- Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto no 4.281, de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e integra a educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente;

- Portaria normativa no 40 de 12/12/2007, Art. 32, (alterada pela Portaria normativa MEC nº 23 de 01/12/2010 publicada em 29/12/2010), que exige a disponibilização das informações acadêmicas na forma impressa e virtual;
- Resolução CONAES Nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências;
- Resolução CONAES Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Decisão plenária do CONFEA PL - 1333/2015, que dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de graduação em engenharia e dos critérios para contabilização desta carga horária;
- Resolução do CEPE No 08/2015, que aprova o Regimento do Conselho Técnico de Graduação da UFV;
- Resolução do CEPE No 09/2015, que aprova a forma de Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV;
- Resolução do CEPE No 13/2016, que aprova as Diretrizes para os cursos de graduação da UFV;
- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- Decreto No 4.281/2002, que regulamenta a Lei no 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- Lei no 13.005, de 27 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
- Resolução do CNE No 07/2018, que estabelece as diretrizes para extensão na educação superior brasileira;
- Resolução do CEPE No 06/2022, que regulamenta a creditação curricular das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFV;

4. Concepção do Curso

O curso de Agronomia da UFV – CRP foi criado em uma das principais regiões de exploração agropecuária do Brasil com o intuito formar profissionais para atuar no desenvolvimento de tecnologias e gerenciamento dos sistemas de produção na agropecuária.

5. Objetivos do Curso

5.1. Objetivo geral

O curso de Agronomia surgiu da necessidade em atender a demanda sócio - regional, tendo como objetivo principal à formação de profissional de nível superior, com capacidade para desempenho profissional técnico - científico e de atuação como agente social comprometido com a promoção do desenvolvimento sustentável.

O curso objetiva formar profissionais capazes de atuar de forma crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos tecnológicos, políticos, econômicos, sociais, ambientais, gerenciais, organizativos e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade. Para tanto, as atividades do curso contemplam um processo integrado de ensino, pesquisa e extensão de qualidade, capaz de dotar os discentes de discernimento e habilidades para pesquisar, propor, gerenciar e conduzir tecnicamente mudanças.

Nesse contexto, as habilidades e competências se configuram na gestão e na apropriação do conhecimento pelo formando durante todo o curso de Agronomia. Essas estão, *a priori*, também articuladas às ênfases curriculares do curso, definidas na Resolução CNE/CES 01/2006 e são passíveis de aquisição nas disciplinas do curso, nos estágios e nas atividades complementares.

5.2. Objetivos Específicos

- Formar profissionais aptos a promover, orientar e administrar a utilização dos fatores de produção, com vistas à racionalização da produção vegetal e animal, em harmonia com o ecossistema;
- Capacitar os futuros profissionais ao planejamento, pesquisa e utilização de processos e técnicas adequadas à solução de problemas relacionados ao desenvolvimento qualitativo e quantitativo dos produtos agropecuários nos contextos regional e nacional;
- Proporcionar formação técnica e humanista de profissionais, ampliando suas capacidades de compreensão da realidade e suas habilidades criativas e gerenciais.

6. Perfil Profissional, Competências e Habilidades

6.1. Perfil profissional do egresso

O perfil do egresso no curso de Agronomia deve pautar - se nas habilidades e competências necessárias para o exercício da profissão, definidas pela legislação específica, antevendo e acompanhando crítica e sistematicamente as tendências da agropecuária nacional e mundial. O profissional formado em Agronomia deverá estar apto a idealizar inovações e compreender novas tecnologias que permitam o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias que visem a melhoria da sustentabilidade agrícola.

Utilizaram - se como subsídios para a definição das habilidades e competências do profissional egresso, pressupostos como: a formação crítica dos fenômenos sociais; a ética; a formação científica; o aperfeiçoamento contínuo da técnica de produção vegetal; o contexto sócio - econômico, cultural, educacional e de saúde da região de abrangência do curso, do Brasil e do mundo; a capacidade de comunicação e integração com os vários atores que compõem os complexos agroindustriais; o raciocínio lógico, interpretativo e analítico para identificar e solucionar problemas; a capacidade para atuar em diferentes contextos, promovendo o desenvolvimento, bem estar e qualidade de vida dos cidadãos, cidadãs e comunidades, além da compreensão da necessidade do contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades como profissional Agrônomo.

6.2. Habilidades e competências

Competências podem ser compreendidas como operações, esquemas mentais de caráter cognitivo, sócio afetivo ou psicomotor que o sujeito utiliza para estabelecer relações entre objetos, saberes teóricos e fatos da vida, experiências que geram novos conhecimentos pertinaz e eficazmente. São estruturas lógicas, construídas na interação com o mundo social, que permitem ao indivíduo interagir cada vez mais, de forma mais complexa e completa. Competências são então instrumentos que permitem olhar o mundo, dele fazer juízos, comparações, elaborar propostas e fazer ensaios das ações deste mesmo indivíduo. E, estão referendadas internamente, tornam aptos a algo, ou seja, uma prontidão para aprender, uma prontidão para fazer.

O Art. 6º da Resolução 01/2006/CNE estabelece, para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, as seguintes competências e habilidades:

- projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;
- realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;
- atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;
- produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
- participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;
- exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;
- enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando - se às situações novas e emergentes.

Curso de Agronomia é um curso eclético, visando à formação de profissionais habilitados em todos os ramos das ciências agrárias, tanto de pesquisa quanto de ensino e extensão rural, em órgãos públicos ou privados. O engenheiro agrônomo é capacitado para atuar nas seguintes áreas:

- a) Fitotecnia – desenvolvimento e aplicação de técnicas de manejo e produção de plantas frutíferas, medicinais e ornamentais; produção de grãos, fibras, raízes, hortaliças, dentre outras.
- b) Conservação e Manejo dos Solos – sistemas de cultivo convencional e plantio direto, rotação de culturas, adubação verde, terraceamento e outras técnicas de conservação.
- c) Controle Fitossanitário – controle químico, biológico e integrado de pragas e doenças das diversas culturas.
- d) Nutrição e Adubação – necessidades nutricionais das plantas, adubação química e orgânica.
- e) Processamento e Armazenamento de Grãos e Sementes – instalações e equipamentos para beneficiamento e conservação de grãos e sementes.
- f) Melhoramento – obtenção de novos cultivares de plantas através de melhoramento genético e seleção.
- g) Paisagismo e Floricultura – cultivo de flores, construção de praças e jardins, arborização, gramados.
- h) Topografia – medição de áreas, curvas de nível, planejamento físico.

i) Pecuária – manejo, reprodução e melhoramento animal, formação de pastagens, conservação de forragens, construção de currais, estábulos e silos.

7. Organização Curricular

O curso de Agronomia da UFV/*Campus* de Rio Paranaíba está alicerçado na indissolubilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão e tem como proposta central a qualidade de ensino, a gestão democrática e a responsabilidade social com vistas a formar um cidadão crítico e participativo.

O processo de autoavaliação do corpo docente, da Instituição e do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia busca a qualidade no ensino e o diálogo democrático para a elaboração das propostas pedagógicas.

A possibilidade de escolha dos estágios, as atividades interdisciplinares e complementares interpostas na matriz curricular, propiciam ao aluno um processo de apreensão do conhecimento e da realidade, no qual é fomentada a interrelação entre o saber teórico e o prático, historicamente construídos e condicionados em uma realidade temporal.

Para que esse processo flua com qualidade, se faz necessária uma sólida formação teórica, uma valorização do profissional e um intenso envolvimento dos discentes e dos docentes com as questões relativas ao ensino e à aprendizagem.

O conjunto das disciplinas dispostas na matriz curricular foi ordenado de acordo com um nível crescente de complexidade e com as ênfases curriculares, permitindo ao discente um processo de formação profissional gradativo, centrado na ética, na produção de um saber científico, prático e consciente da sua responsabilidade social.

A filosofia do curso no que tange à qualidade de ensino, à gestão democrática e ao compromisso social, pautou - se em três postulados interligados, que são estruturais para o curso, a saber, o corpo docente e discente, a resolução nº 1/2006/CNE e o saber científico e a práxis pedagógica.

Em todo o processo de criação do curso e elaboração do Projeto foram considerados aspectos referentes:

- a) ao perfil do profissional, considerando o etos regional e global no qual a instituição está inserida;
- b) a especificidade do corpo docente, titulação e as áreas de pesquisa afins;
- c) as demandas sociais da região, os possíveis campos de atuação e intervenção na esfera municipal e estadual;

d) as exigências contemporâneas do trabalho, as novas tecnologias e flexibilização do trabalho no mundo globalizado;

e) a característica da Universidade Federal de Viçosa com seus princípios e finalidades.

Portanto, inicialmente, foi - se compondo um roteiro de investigação norteador das discussões do corpo docente que, por sua vez, delineava os pressupostos teóricos e metodológicos da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia. A conjugação das reflexões emergidas nesse processo explicitou uma acepção, na qual o corpo docente assumiu - se como um agente multiplicador de ideias e corresponsável por formação. Desta forma, a responsabilidade com a educação transpassa pelo modelo de mundo do educador e do educando. Aquele não é neutro nem passivo nesta sistemática que precisa ser assimilada, transformada, adequada e criticada pelo educando. Por conseguinte, a responsabilidade do aluno está presente nessa construção do saber prático e científico.

Vale ressaltar que, apesar do caráter idealista dessa proposta, essa reflexão alerta para a urgência da coparticipação do discente na condução da sua formação educacional e profissional. E, para atingir esse ideal formularam-se mecanismos que pudessem expressar a opinião dos discentes como sujeitos corresponsáveis pelo processo de formação, tais como:

- Avaliação processual (diagnóstica);
- A escolha das disciplinas eletivas pelo próprio estudante, condicionadas às ênfases curriculares;
- Atividades interdisciplinares;
- Atividades complementares;
- Ênfases curriculares;
- Metodologias ativas de ensino - aprendizagem.

Essas são possibilidades de participação do discente e alguns instrumentos que permitem exigir-lhe a responsabilidade e o compromisso com a prática profissional.

O processo de construção da matriz curricular usando como referência a formação de habilidades e competências agregam à responsabilidade do professor e também dos graduandos, visto que poderão optar pelas ênfases curriculares as quais tiverem maior interesse. Como todo processo é pautado no pressuposto da ética e do compromisso social, esse estudante constantemente estará aprendendo pela teoria e pela prática.

Esse postulado será constantemente (re)avaliado, pois o objetivo do curso não se traduz em uma sobreposição da técnica sobre o saber teórico e nem no determinismo do mercado sobre o

processo de educação. A dialética teoria/prática e as transformações produtivas do trabalho são elementos impulsionadores para a reflexão dos paradigmas contemporâneos norteadores da mobilidade social e da educação, pelo processo de formação.

O enfoque na produção científica em consonância com as demais áreas do saber, interligando os modelos teóricos de apreensão dos seres humanos revelam também a preocupação do corpo docente com a interdisciplinaridade, tão discutida atualmente no círculo acadêmico. Definiram-se, estrategicamente, instrumentos pelos quais os alunos poderão produzir conhecimento, porém, esse saber científico não está desconectado da realidade cotidiana. Ao contrário, o educando será instrumentalizado para poder realizar - a práxis - utilizar - se da teoria para refletir a realidade e também o seu inverso, construir modelos teóricos e metodológicos de intervenção inovadores e de acordo com a região.

Diante disso, salienta - se que a filosofia desse curso é mais que formar um profissional da Agronomia, é contribuir para a humanização – respeito com o outro e responsabilidade social pautado na ética e no compromisso. Assim, almeja - se um profissional criativo, com consistência teórica e experiência, que terá a possibilidade de construir novos modelos de atuação, levando a Agronomia para as diversas organizações e espaços populares, que consiga romper com paradigmas, e contribua teórica e praticamente com a formação de uma agricultura brasileira mais sustentável.

O currículo do curso de Agronomia é composto pela seguinte estrutura:

7.1. Formação Geral

Composta por disciplinas obrigatórias básicas das grandes áreas do conhecimento – exatas, biológicas e humanas. São disciplinas oferecidas nos quatro primeiros semestres do curso, principalmente, fornecendo o conhecimento de base necessário para as disciplinas profissionalizantes. Ainda, a disciplina de Introdução à Agronomia que tem a finalidade de mostrar ao aluno as principais atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Agrônomo, seu campo de atuação e responsabilidades. Também, a disciplina de Fundamentos e Metodologia de Extensão Universitária com a finalidade de apresentar ao aluno a extensão como uma das funções sociais da Universidade e como o mesmo pode desempenhar as atividades de extensão durante o curso.

7.2. Formação Profissional Básica

Composta por disciplinas obrigatórias que fornecem os instrumentos necessários para a aplicação do conhecimento básico nas disciplinas específicas: Desenho Técnico, Gênese do Solo, Meteorologia e Climatologia, Constituição, Propriedades e Classificação de Solos, Entomologia Geral, Estatística Experimental, Fundamentos de Cartografia e Topografia, Mecânica e Mecanização Agrícola, Levantamento, Aptidão, Manejo e Conservação do Solo, Fisiologia Vegetal, Fertilidade do Solo, Anatomia, Fisiologia e Higiene Animal, Zootecnia Geral, Hidráulica na Agricultura, Construções Rurais e Extensão Rural.

7.3. Formação Profissional Específica

Composta por disciplinas obrigatórias que fornecem a habilitação necessária ao Engenheiro Agrônomo para atuar em diferentes segmentos da agropecuária: Microbiologia do Solo, Economia Rural, Administração Rural, Melhoramento de Plantas, Produção e Tecnologia de Sementes, Olericultura, Fruticultura, Culturas Agrícolas, Floricultura e Paisagismo, Entomologia Agrícola, Fitopatologia, Biologia e Controle de Plantas Daninhas, Irrigação e Drenagem, Tecnologia de Alimentos e Silvicultura.

7.4. Formação Profissional Complementar

O aluno de Agronomia deverá cursar, ainda, um total de 1010 horas de disciplinas optativas afins à atividade de Engenheiro Agrônomo, tanto nas áreas biológicas, saúde, exatas, humanas ou agrárias. Dentre as disciplinas optativas, existem três disciplinas de Tópicos Especiais em Agronomia, com diferentes cargas horárias, para que assuntos atuais de relevância na área de Agronomia sejam apresentados aos alunos. Assim, o professor interessado em apresentar um tema em um determinado semestre poderá escolher a carga horária que necessita e oferecer uma das disciplinas de Tópicos Especiais.

7.5. Estágio Supervisionado

O estágio supervisionado obrigatório tem como objetivo principal, possibilitar ao estudante o contato direto com as atividades profissionais inerentes à sua área de atuação. Esta experiência

possibilitará ao estudante a oportunidade de gerenciar problemas característicos da atividade profissional e aplicar os conhecimentos acadêmicos adquiridos, sob a supervisão de profissionais capacitados. O estágio pode ocorrer no âmbito de empresas de produção agropecuária; instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Além da importância direta para o estudante, esta experiência permite uma interação positiva para as Instituições concedentes do estágio, bem como para a Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba (UFV/CRP). A avaliação dos estudantes durante a realização dos estágios é uma valiosa ferramenta para aferição constante da qualificação dos futuros profissionais. Para o curso de Agronomia da UFV/CRP foi estabelecido a obrigatoriedade de desenvolver atividades de Estágio Supervisionado de 180 horas, no mínimo, conforme regulamento (Anexo I).

7.6. Trabalho de Conclusão de Curso

Entende - se por Trabalho de Conclusão de Curso uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento técnico, aplicada aos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente. O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico e crítico do aluno de graduação, capacitando - o no estudo de problemas e proposição de soluções. Este objetivo deverá ser alcançado através da execução de trabalho individual, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso. Para o desenvolvimento do TCC, o estudante deverá se matricular nas disciplinas AGR 496 – Trabalho de Conclusão de Curso I e AGR 498 – Trabalho de Conclusão de Curso II. A avaliação se processa mediante a apresentação de uma monografia para uma banca examinadora composta de 3(três) membros, sendo um destes, o docente orientador.

A Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e a realização de TCC do curso de graduação em Agronomia da UFV - *Campus* Rio Paranaíba, conforme Anexo VII.

7.7. Atividades Complementares

A formação do futuro profissional será enriquecida com Atividades Acadêmicas – Científicas – Culturais caracterizadas como Atividades Complementares (AGR 300 – Atividade Complementares), que ocorrerão paralelamente à formação acadêmica. Embora a disciplina seja ofertada no final do curso, o estudante é estimulado desde o início a participar destas atividades.

Dentre as Atividades Complementares podem ser destacadas: monitoria, atividades de pesquisa e extensão, publicação de produção científica, participação em eventos técnico - científicos, programas de tutoria, empresa júnior, núcleos interdisciplinares, estágios extracurriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

O regulamento das atividades complementares encontra - se anexadas a este PPC (Anexo V).

7.8. Atividades de Extensão Universitária

A formação do futuro profissional será enriquecida com Atividades de Extensão caracterizadas como atividades de extensão oferecidas em disciplinas obrigatórias e optativas e atividades curriculares desenvolvidas pelo estudante.

As Atividades Curriculares de Extensão ocorrerão paralelamente à formação acadêmica. O estudante será conscientizado e estimulado a participar dessas atividades desde o início do curso pelo coordenador e os professores do curso na disciplina AGR 110 – Introdução à Agronomia oferecida no 1º período. Também, pelo oferecimento da disciplina introdutória à Extensão (CAL 200 – Fundamentos e Metodologia de Extensão Universitária) oferecida no 4º período e a disciplina AGR 310 Atividades Curriculares de Extensão I oferecida no 5º para creditação de, no mínimo, 60 h de atividades curriculares de extensão.

Dentre as Atividades de Extensão podem ser destacadas: programas de extensão, projetos de extensão, cursos de extensão, eventos de extensão e prestação de serviços com ênfase nas seguintes ações: atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia e atendimento em saúde. Ressalta - se que o aluno deve ser o agente nestas atividades atendendo às diretrizes de acordo com a Resolução CEPE 06/2022: impacto na formação do estudante; interação dialógica com a comunidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto e transformação social; interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

O regulamento das atividades curriculares de extensão encontra - se anexadas a este PPC (Anexo V).

7.9. Educação das Relações Étnico - raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana

Segundo a resolução CNE/CP nº 01/2004 – As Instituições de Ensino Superior devem incluir nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos seus cursos, a Educação das Relações Étnico - Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas, têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico - sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

O atendimento a esta exigência é realizado pelo oferecimento das disciplinas CRP282 – Sociologia Rural, que trata da educação das Relações Étnico - raciais e AGR300 – Atividades complementares, que contempla diversas atividades realizadas pelos estudantes durante o curso, como trabalhos em pesquisa, ensino e extensão, participação de diretórios acadêmicos e de grupos de discussão sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas, meio ambiente, entre outras atividades. Além destas são oferecidas as disciplinas ADE390 - Economia Rural, CRP293 - Filosofia da Ciência, CRP296 - Instituições de Direito, NUR493 – Tópicos Especiais em Políticas de Saúde e Cidadania, direta ou indiretamente, durante as discussões em grupo com os discentes, esta temática é tratada.

7.10. Políticas de Educação ambiental

O Decreto Nº 4.281/2002 regulamenta a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Para o cumprimento do estabelecido neste Decreto, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados a todos os níveis e modalidades de ensino. Entendem - se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

No curso de Agronomia, a educação ambiental perpassa toda matriz curricular como um tema transversal. A educação ambiental faz parte do conteúdo das disciplinas desde o primeiro período do curso, nas disciplinas básicas, até os períodos finais, nas disciplinas de formação profissional. A educação ambiental está contemplada em disciplinas tais como: AGR110 –

Introdução à Agronomia, AGR420 – Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, AGR300 – Atividades complementares, AGR 428 – Receituário Agrônomico, CBI490 – Unidades de Conservação, CRP394 - Legislação Ambiental I e CRP395 – Legislação Ambiental II. Além disso, os estudantes têm a oportunidade de participarem de diversos eventos realizados no *campus* que tratam desta temática, bem como, participarem de projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvendo trabalhos de educação ambiental.

7.11. Educação em Direitos Humanos

A Resolução no 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE) estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

Para o cumprimento destas diretrizes, no curso de Agronomia, os direitos humanos estão contemplados nas disciplinas AGR 110 – Introdução à Agronomia, CRP390 – Direito Agrário e Legislação de Terras, CRP 296 – Instituições de Direito, CRP 282 – Sociologia Rural e NUR 493 – Tópicos Especiais em Políticas de Saúde e Cidadania. Além disso, os estudantes têm a oportunidade de participarem de diversos eventos realizados no *campus* que tratam desta temática, bem como, participarem de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

8. Integralização e Matriz Curricular do Curso

A integralização curricular do Curso está em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares bem como à Resolução do CEPE 13/2016, obedece a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade.

A matriz curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos, co-requisitos, bem como outras informações relevantes encontra - se anexada ao PPC (Anexo IV).

Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas) encontram - se disponíveis para consulta no site da UFV (<http://www.catalogo.ufv.br>).

O curso de Agronomia tem 3.300 horas de disciplinas obrigatórias, 1010 horas de disciplinas optativas, as quais até 30% desta carga horária pode ser atendido por disciplinas facultativas, perfazendo um total de 4.310 horas, distribuídos em dez períodos.

Da carga horária de disciplinas obrigatórias, 30 horas constituem atividades complementares, 60 horas o Trabalho de Conclusão de Curso, 180 horas de estágio curricular e 398 horas de atividades de extensão.

As disciplinas oferecidas no Curso de Agronomia são oferecidas exclusivamente na modalidade presencial.

9. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A consistência da proposta pedagógica reside em orientar e fornecer os meios específicos para a produção agropecuária pautada pela eficiência técnica, econômica e adequada às realidades culturais e sociais e à preservação ambiental.

Os métodos utilizados para facilitar o aprendizado no curso de Agronomia da UFV - CRP são:

- Aulas expositivas, apoiadas ou não por equipamentos audiovisuais;
- Desenvolvimento de núcleos de estudo e pesquisa, utilizando - se do trabalho em equipe para consecução dos objetivos;
- Aulas de laboratório e de campo que permitam o desenvolvimento de atividades práticas, as quais poderão ser encontradas pelos futuros egressos no mercado de trabalho;
- Apresentação de seminários e elaboração de monografias;
- Uso de metodologia ativa baseada em problemas que são apresentados aos estudantes e estes procuram a solução em grupo com o desenvolvimento das tarefas tutoradas pelo docente.

O curso de Agronomia da UFV – CRP organiza - se em torno de um projeto político - pedagógico que prioriza a autonomia do estudante concebendo - o como sujeito responsável pela construção do próprio conhecimento. Reconhece - se, pois, que a educação contemporânea deve pressupor um discente capaz de autogovernar seu processo de formação e dar continuidade a ele durante e após o término da graduação. Neste contexto, o professor desempenha o papel de facilitador e mediador do processo de ensino - aprendizagem – nos diversos cenários nos quais os estudantes se encontram inseridos – levando em consideração o indivíduo/estudante como ser que constrói sua própria história.

No curso de Agronomia da UFV – CRP, a metodologia de ensino contempla uma sequência lógica de disciplinas teórico-práticas. Nas aulas teóricas expositivas o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os alunos e visando à construção de raciocínio lógico sobre o assunto/tema apresentado. São casos, situações problemas, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidade de análise crítica e integrada de conteúdo. As aulas práticas consistem de atividades em laboratórios que normalmente demandam confecção de relatórios das atividades. Além das disciplinas teórico-práticas, a interação entre teoria e prática pode ser encontrada em atividades tais como estágios, visitas técnicas, pela participação dos discentes em projetos de pesquisa, ensino e extensão, pela realização de trabalhos acadêmicos no âmbito de disciplinas curriculares, pela ênfase em sala de aula a casos práticos do cotidiano local, nacional ou internacional.

A formação científica e tecnológica dos estudantes é completada por meio da participação em programas de Iniciação Científica. A interdisciplinaridade se viabiliza pela matriz curricular flexível que permite ao graduando cursar disciplinas diversas, mesmo em outros cursos ou áreas de formação, a seu próprio critério. Também se viabiliza pelas características do *Campus* universitário que, congregando cursos de diferentes áreas do conhecimento em um mesmo espaço físico, promove a convivência e o compartilhamento deste espaço, resultando na troca voluntária ou involuntária de saberes tanto por meios formais (eventos científicos, culturais, etc.) quanto informais (grupos de convivência e cotidiano no Campus).

A interação entre teoria e prática e a interdisciplinaridade são enfatizadas na realização do Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, considerados importantes elementos de concretização de todo o processo de formação do estudante de Agronomia.

A relação ensino/pesquisa/extensão é enfatizada ao longo do curso por meio de diversas estratégias, tais como:

- estímulo à participação em eventos técnico - científicos;
- estímulo à publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e internacionais, assessorados pelo corpo docente da universidade;
- desenvolvimento de atividades voltadas à comunidade local e adjacente.

Por meio da utilização de diferentes tecnologias a serviço dos docentes e discentes, a coordenação do Curso programa:

- Eventos (encontros, seminários) integradores entre discentes/docentes de outras instituições visando à troca de experiência e intercâmbios científico/cultural, como a Semana Acadêmica de Agronomia e Simpósio da Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal;

- Seminários elaborados pelos próprios discentes sob a mediação do professor;
- Visitas técnicas a fazendas, laboratórios, institutos de pesquisas, dentre outros;
- Participação em congressos científicos.

10. Avaliação do processo de Ensino - Aprendizagem

A avaliação do rendimento acadêmico encontra - se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação (Resolução do CEPE 01/2023) que estabelece procedimentos e condições inerentes à avaliação. Tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino - aprendizagem, desse modo, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdo e objetivos bem definidos; (explicitado no Programa Analítico)
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino - aprendizagem;
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino - aprendizagem;

Utiliza - se os resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino - aprendizagem, orientar os professores e alunos, estimular e acompanhar o aprendizado individual dos estudantes e garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos estudantes que irão se graduar. Assim, as avaliações são utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do estudante e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores.

A avaliação da aprendizagem é regulamentada no Regime Didático, Capítulo VI, DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO descrito a seguir.

Art. 84. A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos pelo professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.

§ 1º Os critérios detalhados de avaliação deverão ser apresentados e disponibilizados aos estudantes matriculados e incluídos no Sapiens, até a 2ª (segunda) semana de aula.

§ 2º A nota final na disciplina é representada por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem), exceto aquelas que terão conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não Satisfatório), previstas no Projeto Pedagógico do curso.

§ 3º Para o cálculo da nota final, o valor com a primeira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para cada disciplina, haverá, obrigatoriamente, o mínimo de 3 (três) avaliações.

§ 5º Fica assegurada ao estudante a informação do resultado das provas pelo Sapiens, no máximo, 21 (vinte e um) dias corridos após a sua aplicação e até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima prova ou do exame final.

§ 6º A não observância do § 5º permite ao estudante a não realização da avaliação seguinte, assegurado o agendamento de nova avaliação.

§ 7º O estudante poderá solicitar vistas e revisão da prova, em dia e horário previamente definidos pelo Coordenador da disciplina.

§ 8º As avaliações serão aplicadas, preferencialmente, no horário de aula.

Art. 85. Para as disciplinas organizadas em módulos, por período letivo, o processo avaliativo poderá envolver mais de uma disciplina.

Parágrafo único. A nota alcançada no módulo poderá ser única, valendo para as disciplinas, ou de acordo com critérios predefinidos.

Art. 86. Será aprovado na disciplina o estudante que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota final igual ou superior a 60 (sessenta) ou conceito “S” (Satisfatório).

Art. 87. Será facultado um exame final da disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º A nota final do estudante que se submeter ao exame final será dada pela média simples entre o conjunto das avaliações ao longo do período letivo e a nota do exame final, calculada na forma do Anexo I desta Resolução:

$$NF = \frac{CA + EF}{2}$$

Em que:

NF simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF representa a nota do exame final.

§ 2º Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º Se a nota do exame final for inferior a do conjunto das avaliações, a nota final na disciplina será a do conjunto de avaliações.

Art. 88. Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:

I - obter, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);

II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas - aula das atividades didáticas, respeitando a distribuição da carga horária; e

III - cometer fraude ou tentativa de fraude em avaliação acadêmica.

§ 1º O controle de frequência poderá ser realizado pela lista de assinaturas ou na forma oral.

§ 2º O CEPE estabelecerá, por intermédio de resolução específica, as normas processuais e procedimentais que deverão ser observadas na apuração de fraude ou tentativa de fraude em avaliação acadêmica.

Art. 89. No sistema acadêmico, além de notas, a situação do estudante nas disciplinas poderá ser representada por conceitos expressos em letras, correspondentes às seguintes situações:

I – letra “I” - avaliação incompleta;

II – letra “J” - cancelamento de inscrição em disciplina;

III – letra “Z” – cancelamento de inscrição em disciplina por motivo de saúde; **IV** – letra “L” - reprovação por infrequência;

V – letra “F” - reprovação por fraude acadêmica; **VI** – letra “M” - matrícula em disciplina;

VII – letra “N” - desempenho não satisfatório; **VIII** – letra “Q” - disciplina em andamento;

IX – letra “S” - desempenho satisfatório;

X – letra “T” – disciplinas aproveitadas por equivalência na UFV ou cursadas em outras IES; e

XI – letra “X” - disciplinas com solicitação de desistência após o término do período de matrícula.

§ 1º Será atribuída a letra “I” ao estudante que, no final do período letivo, por motivo de força maior comprovado perante o professor, não tiver completado as avaliações da disciplina, incluindo o exame final, observando - se:

I - caso as avaliações não sejam completadas e/ou a nota não tenha sido enviada ao Registro Escolar no prazo fixado no Calendário Escolar, será lançada a soma das notas das avaliações realizadas no período; e

II – o professor poderá solicitar, ao Registro Escolar, a prorrogação do conceito “I”, em casos devidamente justificados pelo estudante.

§ 2º A letra “J” será lançada para o cancelamento de inscrição em disciplina, realizado via processo.

§ 3º A letra “Z” será lançada para o cancelamento de inscrição em disciplina, por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico, realizado via processo.

§ 4º A letra “L” se aplicará aos estudantes reprovados por infrequência, na forma do inciso II do art. 88, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 5º O lançamento do conceito “F” se aplicará ao estudante reprovado por fraude acadêmica, na forma do § 5º do art. 88, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 6º O conceito “Q” será atribuído quando a integralização não for concluída no período matriculado, observando - se:

I - deve ser atribuído apenas para disciplinas de orientação acadêmica e outras eventualmente previstas no Projeto Pedagógico do curso;

II - o estudante que receber o conceito “Q” deverá matricular - se na disciplina no período em que a atividade tiver continuidade; e

III - poderá ser atribuído por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, após o que caberá o conceito “N” em caso de não conclusão da disciplina no período matriculado.

§ 7º A letra “T” é atribuída às disciplinas aproveitadas cursadas em outra IES ou em outro *campus* da UFV. Art. 90. No sistema acadêmico, a vinculação do estudante no curso poderá ser representada por letras, correspondentes às seguintes situações:

I – letra “A” – estudante em abandono do curso;

II – letra “B” – estudante que concluiu todas as exigências acadêmicas e não colou grau; **III** – letra “C” - estudante que colou grau;

IV – letra “D” - estudante desligado;

V – letra “E” - estudante em mobilidade acadêmica e não vinculado que finalizou o semestre letivo;

VI – letra “F” - estudante falecido;

VII – letra “G” - estudante em mobilidade acadêmica; **VIII** – letra “K” - estudante em trancamento de matrícula; **IX** – letra “M” - estudante que mudou de curso;

X – letra “N” - estudante em situação normal;

XI – letra “O” - estudante desligado com processo aberto;

XII – letra “R” - estudante desligado, mas com matrícula condicional por ter solicitado, no prazo, reconsideração de desligamento;

XIII – letra “T” - estudante transferido;

XIV – letra “X” - estudante excluído;

XV – letra “W” - estudante em afastamento especial;

XVI – letra “Y” - estudante em afastamento; e

XVII – letra “Z” - estudante em trancamento de matrícula por motivo de saúde.

§ 1º A letra “G” representa a situação de mobilidade acadêmica para cursar disciplinas em outras IES, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º A letra “R” será atribuída ao estudante desligado, em substituição à letra “D”, caracterizando que o estudante entrou com pedido de reconsideração de desligamento na data definida no calendário escolar.

§ 3º A letra “W” representa a situação de afastamento especial no período, nos termos do art. 78.

§ 4º A letra “Y” representa a situação de afastamento no período, nos termos do art. 77.

Seção I

Do Coeficiente de Rendimento

Art. 91. O Coeficiente de Rendimento é o índice que mede o desempenho acadêmico do estudante em cada período letivo.

§ 1º O Coeficiente de Rendimento corresponde à média ponderada das notas obtidas no período letivo, considerado como peso o número de créditos das respectivas disciplinas, calculado na forma do Anexo II desta Resolução:

$$CR = \frac{\sum (NF \times C)}{\sum C}$$

Em que:

CR é o Coeficiente de Rendimento;

\sum é o somatório;

NF é a nota final da disciplina; e

C é o número de créditos da disciplina.

§ 2º O Coeficiente de Rendimento será calculado com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 3º As disciplinas cursadas no período de Verão serão computadas no cálculo do Coeficiente de Rendimento do próximo período letivo em que o estudante vier a se matricular.

§ 4º A disciplina à qual se atribui conceito não fará parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento e entrará no cálculo do coeficiente acadêmico insuficiente, conforme previsto no art. 93, § 2º, no que se refere ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

§ 5º As disciplinas aproveitadas por estudantes que reingressaram na UFV por meio de qualquer processo seletivo não farão parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento.

Art. 92. O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido pela média ponderada dos números de créditos de todas as disciplinas cursadas pelo estudante.

11. Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs – no processo de Ensino - Aprendizagem

O aluno, ao ingressar no curso, tem o apoio da Comissão Coordenadora do Curso e dos professores orientadores da graduação na preparação do seu plano de curso. Ele tem a sua disposição o Sistema de Apoio ao Ensino (SAPIENS) que é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de curso acesso às informações gerenciadas pelo Registro Escolar. O estudante pode acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação das disciplinas em que está matriculado, o plano de estudo, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica).

Outro sistema de apoio ao estudante é o PVANet Moodle, um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da Universidade Federal de Viçosa. Ele é utilizado para apoiar as disciplinas de cursos regulares, nas modalidades presenciais ou a distância. O ambiente dispõe de recursos didáticos e tecnológicos de grande eficiência para o processo do ensino - aprendizagem, tanto para professores quanto para alunos. Isso porque ele é de fácil compreensão e aplicação por todos os envolvidos no processo, além de permitir um acompanhamento constante e a possível revisão dos resultados obtidos pelos alunos. Cada disciplina tem um espaço próprio no PVANet Moodle, no qual o(a) professor(a) pode disponibilizar conteúdos nos mais variados formatos (textos básicos para impressão, leituras complementares, aulas narradas, vídeos, animações, simulações, links, etc.) e diferentes ferramentas de interação – e - mail, fórum, chat, além de sistema de avaliação e entrega de tarefas. No ambiente são também disponibilizados diferentes relatórios para apoiar o professor na tarefa de controle e acompanhamento dos estudantes. Com os relatórios é possível ao professor identificar o acesso dos usuários, a participação no fórum, a realização e notas das avaliações, a entrega das atividades agendadas, entre outros.

Existe ainda o portal www.ufv.br onde o estudante tem acesso a diversas plataformas como e - mail institucional, notícias, cursos e eventos programados. No portal tem - se também acesso às páginas dos sistemas administrativos, pró - reitorias, Registro Escolar, Sapiens, PVANet Moodle, núcleo de estágios e demais órgãos vinculados à Universidade e que fazem parte da vida acadêmica dos estudantes.

12. Apoio ao Discente

A UFV procura ampliar por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil objetivando ampliar as taxas de acesso à educação superior, com vistas ao sucesso acadêmico. Nesse sentido, a Universidade busca oferecer aos discentes, assistência psicopedagógica por meio de programas que contribuam para a redução de reprovação e evasão, e, por consequência, aumentando a taxa de diplomação.

O Programa de Tutoria nas Ciências Básicas está vinculado à Pró - Reitoria de Ensino dessa instituição. Fundado em 2000, inicialmente atendia os estudantes que cursavam disciplinas das áreas de: Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, passando a atendê - los também, na área da Bioquímica, a partir do ano de 2001. O objetivo programa de Tutoria é o de tentar reduzir os índices de reprovação e de evasão de estudantes, diminuindo assim, o tempo de permanência desses nesta Universidade, ao mesmo tempo que busca colaborar para a qualidade da formação de todo o corpo estudantil. Perseguindo esse fim, o Programa dá apoio acadêmico - pedagógico àqueles que ingressam na UFV, apresentando dificuldades no conhecimento prévio de alguns conteúdos das áreas acima mencionadas. Esses desníveis são determinados em função do índice de acerto nas questões de múltipla escolha e na nota da prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Os tutores que assistem aos estudantes ao longo do semestre, são orientados por Coordenadores Setoriais, que são os professores das respectivas disciplinas das tutorias disponibilizadas por esse Programa.

A monitoria na UFV, nos níveis I e II, é exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFV, respectivamente, em colaboração com professores, estudantes e administração, com vistas ao alcance dos seguintes objetivos: melhoria do nível de aprendizado dos alunos.

Por meio da Divisão BIOPSISSOCIAL, a UFV - CRP busca orientar estudantes nas áreas de saúde preventiva social e psicológica. O setor conta com psicólogo, assistente social, nutricionista, técnico em esportes e lazer, e serviço de saúde com médico e enfermeiro. Tais profissionais contam com estrutura adequada para desenvolver seu trabalho proporcionando assim maior conforto para os estudantes atendidos.

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 trata da necessidade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Diante da necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidades específicas, provenientes de deficiências e transtornos, a UFV criou a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI.

Esta Unidade vem coordenando e implementando ações, com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV, que visam ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada. No *Campus* Rio Paranaíba, o atendimento é oferecido com o apoio do *campus* sede da UFV. Neste contexto, a UPI tem como objetivos:

- Apoiar e orientar a comunidade universitária acerca do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no ambiente universitário.
- Propor soluções para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da instituição, visando garantir a permanência do estudante com necessidade educacional específica;
- Acompanhar o desenvolvimento da política de inclusão do estudante com necessidade educacional específica na UFV, visando contribuir para a tomada de decisões nos vários níveis da instituição.

As ações da UPI, em parceria com as divisões Psicossocial e da Saúde, incluem o atendimento multiprofissional à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além do Espectro Autista, os atendimentos se estendem aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição específica. A Unidade também é um espaço para produção de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos estudantes.

O *Campus* UFV - Rio Paranaíba oferece assistência aos discentes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com o objetivo de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater a evasão, o *Campus* UFV - CRP oferece as seguintes modalidades de Assistência Estudantil: Auxílio Moradia, Bolsa de Iniciação Profissional, Bolsa Creche/Pré-escola e Serviço de Alimentação.

O Serviço de Psicologia da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba desenvolve ações de promoção e manutenção do bem-estar, qualidade de vida e saúde mental da comunidade universitária. O atendimento em Psicologia proporciona um espaço de orientação, acolhimento, suporte e/ou tratamento e pode ser oferecido com intervenções individuais (consultas) ou atividades em grupos. O Serviço também se dispõe a prestar suporte em momentos de crise e sempre que necessário contribuir para a solução de conflitos e/ou decisões delicadas.

O Serviço de Nutrição possui atendimento individualizado para definição de diagnóstico nutricional e prescrição dietética em função da análise de indicadores diretos e indiretos, além de

orientação da educação alimentar e nutricional por meio do aconselhamento em relação a mudanças necessárias para uma readequação dos hábitos alimentares, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde de indivíduos sadios ou enfermos. Os alunos contam no *Campus* com a infraestrutura do Refeitório Universitário onde são servidas refeições balanceadas com custos subsidiados pela universidade.

O Serviço de Esportes e Lazer (SELZ) e a Associação Atlética LUVE coordenam as atividades esportivas na UFV *Campus* Rio Paranaíba atendendo a comunidade acadêmica. A Associação Atlética LUVE disponibiliza horários no Ginásio Poliesportivo do Parque do Zarico, para a prática de Futsal, Vôlei, e Handebol, além de promover periodicamente torneios esportivos. Outras modalidades serão disponibilizadas futuramente. O Serviço de Esporte e Lazer desenvolve projetos de extensão voltados para a prática de atividades esportivas e de lazer como o Boxe, Tênis de Mesa, Jiu - Jitsu, Hapkido, Karatê, Defesa Pessoal, Ballet e Teatro e promove anualmente os Jogos Universitários de Rio Paranaíba – JURP’S, disputas esportivas entre os cursos. São disponibilizados horários no ginásio poliesportivo do município diariamente, possibilitando aos discentes a prática de diversas modalidades esportivas. Trabalha - se ainda, na construção de áreas para a prática esportiva em nosso Campus.

Os estudantes de graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal de Viçosa contam com a cobertura de um Seguro Escolar. Este contempla os serviços de seguro contra acidente: pessoal, invalidez e morte. O seguro cobrirá também, acidentes com produtos químicos nas dependências da UFV, auxílio funeral completo, em caso de morte por acidente, contemplando o traslado do corpo em todo o território nacional, dentro dos valores estabelecidos.

O acompanhamento acadêmico do estudante é feito de acordo com o Regime Didático 2023, determinado nos artigos 45 e 46, transcritos a seguir:

Art. 45. Cada estudante terá um Orientador Acadêmico indicado pela Comissão Coordenadora do curso e designado pelo Diretor de Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou pelo Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

Art. 46. Ao Orientador Acadêmico compete:

- I. exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;
- II. zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do curso;
- III. elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido; e
- IV. pronunciar - se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Parágrafo único. Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pelo Coordenador do curso.

Adicionalmente, o atendimento ao discente poderá ocorrer nos gabinetes dos professores mediante necessidade de maiores explicações dos conteúdos ministrados em sala de aula.

13. Autoavaliação do Curso

A avaliação permanente do Projeto Pedagógico do Curso é importante para aferir o sucesso do currículo do curso, como também para certificar - se de alterações futuras que venham a melhorar este projeto, uma vez que o projeto é dinâmico e deve passar por constantes avaliações.

O sistema de avaliação do curso envolve todos os atores sociais atuantes no processo de formação do bacharel em Agronomia. Este sistema está fundamentado em fontes de informação, cujo conjunto oferece subsídios para tomadas de decisão quanto às modificações necessárias no curso.

Uma das formas de avaliação se dá a partir de informações coletadas junto aos discentes e docentes do curso contemplando os seguintes itens: estrutura curricular; organização pedagógica; recursos disponibilizados (estrutura física, equipamentos e serviços); atividades de ensino, pesquisa e extensão; corpo docente e discente.

No que tange a avaliação do ensino, na Universidade Federal de Viçosa ao longo dos anos vem adotando como uma das ferramentas a avaliação das disciplinas. A primeira avaliação que se tem notícia data da década de 1970, a partir da criação da Unidade de Apoio Didático (UAD), posteriormente denominada Unidade de Apoio Educacional (UAE), que tinha dentre suas atribuições avaliar disciplinas e promover cursos de atualização pedagógica para o corpo docente da Instituição. Como consequência da primeira avaliação, foi realizado um curso sobre Metodologia de Ensino, abordando diversas teorias, métodos e técnicas. Entretanto, como as tentativas posteriores, essa também foi interrompida. Dando prosseguimento ao esforço mais abrangente para instituir a avaliação nas diferentes instâncias da UFV, foi instalada a Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas (COPAD), com o objetivo de analisar os resultados das últimas avaliações na UFV, de propor as modificações necessárias, de implantar e implementar o novo modelo.

A COPAD, órgão vinculado à Pró - Reitoria de Ensino, foi criada pela Resolução do CEPE no 17/97 e modificada pela Resolução no 02/99 com o objetivo de acompanhamento das disciplinas da Graduação, diagnosticando aspectos que devem ser mantidos ou reformulados em cada uma, para fins de melhoria e busca pela excelência do ensino e aprendizagem na UFV.

A principal razão das avaliações das disciplinas é a necessidade de tomar decisões fundamentadas no conhecimento mais profundo da realidade educacional, para:

- a) Mudanças das políticas educacionais;
- b) Melhoria na qualidade do ensino; e
- c) Embasar as necessárias inovações na forma e conteúdo do curso.

Além dos objetivos gerais esta avaliação conta com os seguintes objetivos específicos:

1. Informar o professor sobre o desenvolvimento da disciplina que leciona, quanto a sua adequação aos cursos a que se refere, aos objetivos e à metodologia utilizada.
2. Fornecer aos Institutos de Ciências, subsídios para análise de problemas referentes ao desenvolvimento das disciplinas que oferece.
3. Propiciar à Administração Superior uma visão global do desenvolvimento das disciplinas dos diversos cursos.
4. Apresentar às Coordenações de Curso parâmetros para análise da adequação das disciplinas dos cursos.
5. Sensibilizar o professor a respeito da necessidade de avaliar continuamente o processo ensino - aprendizagem.

A Universidade Federal de Viçosa dispõe, também, de Comissão Própria de Avaliação (CPA) que é orientada pelas diretrizes de auto avaliação institucional da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta Comissão realiza, a cada dois anos, a avaliação institucional que tem como principais objetivos produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico - administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade. Esta avaliação contempla as seguintes dimensões de desempenho institucional: (1) Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; (2) Política de Ensino, Pesquisa e Extensão (3) Responsabilidade Institucional; (4) Comunicação e Sociedade; (5) Política de Pessoal; (6) Organização e Gestão da Instituição; (7) Estrutura Física; (8) Planejamento e Avaliação; (9) Políticas de Atendimento ao Discente; e (10) Sustentabilidade Financeira.

A avaliação externa é realizada por comissões designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES.

Constantemente, levando-se em consideração as informações obtidas, a estrutura curricular e o Projeto Pedagógico do curso de Agronomia são discutidos e reavaliados pela Comissão Coordenadora.

14. Ingresso no Curso

A UFV - CRP oferece anualmente 50 vagas para o curso de Agronomia uma vez que o curso é no período diurno, compreendendo manhã e tarde. A admissão do estudante se dá por uma das modalidades seguintes: Sistema de Seleção Unificada (SISU), Concurso de Vagas Ociosas, Reativação de Matrícula, Programa de estudantes – Convênio de Graduação (PEC - G), Transferência *Ex officio* e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

A UFV disponibiliza aos estudantes ingressantes o Catálogo de Graduação, o Regime Didático, a Matriz Curricular, Ementário das disciplinas, dentre outras informações. Os estudantes têm acesso também ao PPC do Curso que fica sempre disponível na coordenação do Curso e no site da UFV na *home page* do Curso de Agronomia (<https://www.agn.crp.ufv.br/>).

15. Outras Atividades do Curso

Durante as atividades acadêmicas o estudante será capaz de adquirir saber e as habilidades necessárias à sua formação, tais como:

- I – atividades de iniciação à docência, à pesquisa ou à extensão;
- II – disciplinas obrigatórias e optativas;
- III – discussões temáticas;
- IV – elaboração de monografia;
- V – estágio curricular;
- VI – participação em eventos;
- VII – seminários;
- VIII – vivência profissional complementar;
- IX – projeto orientado;
- X – outras, consideradas pelo Colegiado relevantes para a formação do aluno, sujeitas à aprovação do Conselho de Ensino do *Campus* de Rio Paranaíba.

Com isso, a estratégia pedagógica adotada pela instituição UFV/CRP, consiste fundamentalmente em ensino de teorias e práticas, sendo que as teorias são normalmente ministradas por meio de aulas expositivas e as práticas por meio de desenvolvimento de atividades no campo e/ou nos laboratórios. O conteúdo das disciplinas é ainda complementado por visitas técnicas às empresas com atividades correlatas do setor privado e público, incluindo as empresas rurais, bem como os centros de pesquisas estaduais e federais.

Trabalhos escolares extra - classe contemplam conteúdos teóricos e práticos e podem ser desenvolvidos tanto na biblioteca central, como nos diversos laboratórios e setores de atividades de campo.

Os alunos podem desenvolver conhecimentos específicos segundo suas aptidões, com estágios, nos diversos setores de ensino, pesquisa e extensão da universidade, como auxílio à atividade do professor, monitoria voluntária ou remunerada.

Programas de bolsa de estudos de iniciação científica são concedidos a um significativo número de alunos que desenvolvem pesquisas com orientação individual do professor e apresentam resultados em congresso anual de iniciação científica.

Além dessas atividades, o aluno participa de núcleos de estudos, estágio em empresas públicas e privadas, empresa de consultoria júnior, incubadoras de projetos, cursos virtuais e auxílio ou trabalho cooperativo com estudantes de pós-graduação.

Há bolsas concedidas visando o desenvolvimento de pesquisas específicas por empresas estatais e privadas, inclusive de produtos e processos.

A UFV/CRP mantém duas categorias de monitoria de graduação: voluntária e remunerada. A monitoria na UFV é exercida por estudantes regularmente matriculado no curso em colaboração aos professores na disciplina com o objetivo de auxiliar no aprendizado dos estudantes, proporcionar aos estudantes fixar o assunto da disciplina em horário extra - classe e assim capacitar e desenvolver o monitor quanto ao ensino e capacidade de transmitir conhecimento. Os editais de seleção de bolsista com a descrição das exigências são divulgados pela Diretoria de Ensino no início de cada semestre letivo.

Além da bolsa de monitoria, o estudante pode obter a bolsa de iniciação científica que também é destinada a estudantes de cursos de graduação que se proponham a participar, individualmente ou em equipe, de projeto de pesquisa desenvolvido por pesquisador qualificado, que se responsabiliza pela elaboração e implementação de um plano de trabalho a ser executado com a colaboração do candidato por ele indicado. Os resultados de pesquisa científica realizados na UFV são repassados aos estudantes e ao público em geral, por meio de publicação em revistas,

congressos e atividades como o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA). As pesquisas realizadas na UFV são financiadas pelos recursos de parcerias com o setor público, representado pela FAPEMIG, CNPq, CAPES e FINEP.

Além de ação no ensino e pesquisa, a UFV valoriza a obtenção de conhecimento por meio da extensão universitária com a valorização e na interação de saberes e, com isso, possibilita a democratização do conhecimento. O programa visa disponibilizar recursos humanos e financeiros que contribuam para a melhor execução das atividades de Extensão Universitária. O Programa é administrado pela Pró - Reitoria de Extensão da UFV e pela Diretoria de Extensão e Cultura na UFV - CRP.

A UFV/CRP oferece também estágios nos seus laboratórios e setores para alunos da UFV e de outras Instituições de Ensino Superior, bem como estágios e participações diversas de alunos da UFV/CRP em outras Instituições de Ensino, Empresas e unidades de produção. Todos os estágios são administrados pela Diretoria de Extensão e Cultura e regidos por resolução própria.

A assistência aos estudantes é prestada por meio da Divisão de Assuntos Comunitários, sendo oferecidos os seguintes serviços: atendimento biopsicossocial, nutricional, orientações desportivas e auxílio moradia e alimentação aos estudantes que comprovem vulnerabilidade econômica.

16. Recursos Humanos

O curso de Agronomia conta com um corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores, todos contratados em regime de 40 horas e dedicação exclusiva. Além disso, conta também com o apoio de técnicos que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso. Os dados sobre o corpo docente, os tutores e os técnico - administrativos envolvidos no Curso encontram - se anexados ao PPC (Anexo IX).

16.1. Colegiado do Curso

O colegiado do Curso é denominado de Comissão Coordenadora, a qual exerce a função do Núcleo Docente estruturante e tem como competência decidir sobre as atividades didático - pedagógicas do curso. Essa comissão é constituída por 6 professores efetivos do curso de Agronomia, 1 docente do Instituto de Ciências Biológicas e 2 representantes discentes (titular e suplente). A presidência da Comissão é exercida pelo coordenador do Curso, que é escolhido pelos

docentes que compõem a comissão e demais docentes e indicado pelo Diretor (a) de Ensino e designado pelo Reitor (a), auxiliado por um suplente que é designado pelo Diretor (a) de Ensino.

A forma de gestão didática - pedagógica do curso de Agronomia segue Resolução específica (Anexo IX).

A comissão coordenadora, sob a presidência do coordenador, trabalha constantemente para o aprimoramento do curso, a partir da atualização quanto às legislações específicas da área e às resoluções do âmbito acadêmico interno e externo.

O mandato do Coordenador é de 02 anos, permitida a recondução.

16.1.1. Atuação do Coordenador

A atuação do Coordenador de Curso está estabelecida na Resolução N°09/2015 – CEPE/UFV (Anexo XI). Assim, o coordenador deve ser capaz de ser mediador entre discentes e professores, e reconhecer as necessidades da área em que atua e tomar decisões que possam beneficiar toda a comunidade escolar, e atender as exigências legais do Ministério da Educação, gerir e executar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), operar novas tecnologias, avaliar o trabalho dos docentes, estar comprometido com a missão, crença e valores da instituição, estar atento às mudanças impostas pelo mercado de trabalho a fim de adequar e modernizar o curso com foco na garantia de qualidade.

O regime de trabalho do coordenador é em tempo integral, com dedicação exclusiva, sendo que as horas reservadas para as atividades de coordenação do curso somam aproximadamente 25 (vinte e cinco) horas semanais.

17. Infraestrutura

O *Campus* da UFV - Rio Paranaíba conta com dois *campi*: o primeiro denominado *Campus* I ou CRP I está localizado na BR 354, a 1300 metros da Rodovia e aproximadamente 12 km da sede do município de Rio Paranaíba, com uma área de 44,5 hectares, o segundo localizado na MG 230, km 8 a uma distância de 2,8 km de Rio Paranaíba, com uma área aproximada de 225 hectares, denominado *Campus* II ou CRP II.

A UFV - *Campus* Rio Paranaíba está dividida em quatro áreas de ciências (Agrárias, Humanas e Sociais, Biológicas e Exatas e Tecnológicas, que administram as atividades simultâneas de ensino, pesquisa e extensão nos dez cursos oferecidos pelo *Campus*. Cada área é

coordenada pelo chefe de instituto, sendo assim temos o Instituto de Ciências Agrárias com os cursos de Agronomia e Ciências de Alimentos, os cursos de Administração e Ciências Contábeis estão diretamente ligados ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais, enquanto que os cursos de Sistemas de Informação, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Química compõe o Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas. O Instituto de Ciências Biológicas está vinculado aos cursos de Nutrição e Ciências Biológicas.

17.1. Gabinete de trabalho para professores, coordenação de curso e serviços acadêmicos

A Coordenação do Curso da Agronomia está atualmente instalada na sala CIP 115 do prédio de Centro Integrado de Pesquisas (CIP) da UFV - Rio Paranaíba.

Para auxiliar as atividades administrativas referentes à coordenação, há a Secretaria do Instituto alocada no prédio de Laboratórios de Ensino (sala LAE 141) e atualmente conta com uma secretária responsável por desempenhar diversas funções como secretariar reuniões, tramitar processos, entre outros.

Outro setor é o Registro Escolar. Este setor é coordenado pela Diretoria de Ensino do *Campus* e conta atualmente com sete servidores que atendem os estudantes em todos os horários úteis de funcionamento da Universidade.

A seção de Apoio Docente auxilia os professores nas tarefas do dia a dia, como cópias de provas, impressão de materiais didáticos, dentre outras atividades de apoio ao ensino, se encontra no prédio de Laboratórios de Ensino (LAE).

Os professores possuem gabinetes individuais nos prédios de Laboratórios de Ensino (LAE) e no Centro Integrado de Pesquisas (CIP).

17.2. Salas de Aula

As aulas práticas são realizadas em laboratórios didáticos no prédio de laboratórios de ensino. As aulas teóricas acontecem no Pavilhão de Aulas (PVA), onde atualmente conta com 4 salas de aula para 60 estudantes, 9 salas de aula para 70 estudantes, 8 salas de aula para 50 estudantes, 2 salas para 100 estudantes, 2 salas para 140 estudantes (auditório) e 9 salas para Tutoria/Monitoria com capacidade 11 estudantes. Estas salas são mobiliadas com materiais didáticos como quadro e acessórios, carteiras, mesa e cadeira para professor e equipamentos de projeção móvel. Além disso, as salas possuem boa acústica e ampla área de janelas para conforto

térmico e trocas de ar. O PVA também conta com sala de apoio aos professores e área de cantina, além de estrutura administrativa.

Atualmente temos o prédio com o nome Laboratório de Ensino (LAE) que visa atender as disciplinas práticas dos cursos do *campus*, entre eles o Laboratório de Entomologia, Fisiologia, Anatomia Animal, entre outros. Além dos laboratórios temos os gabinetes dos professores e secretarias.

17.3. Acesso dos alunos a equipamento de informática

O CRP I conta com um link de fibra ótica da CTBC de 4 MB, disponibilizado para acesso de professores, técnico - administrativos e estudantes. No prédio da biblioteca, está disponível um link de 100MB da RNE (Rede Nacional de Pesquisa), dividido entre estudantes, professores e técnico - administrativos, sendo que os estudantes ficam em uma rede separada do corpo da UFV - CRP. Há atualmente, 4 laboratórios de informática, sendo um do curso de Sistemas de Informação com 50 computadores, um do curso de Engenharia de Produção com 56 computadores e outros dois laboratórios multiuso equipados com 96 computadores no total.

Vários sistemas operacionais foram desenvolvidos para apoio às atividades acadêmicas e administrativas como requisição de veículos e mão de obra, RAEX, SAPIENS, PVAnet Moodle, CPPD, RADO, entre outros.

No *Campus* estão instalados e em pleno funcionamento os softwares desenvolvidos ou com licença adquirida pela UFV e conta com dois laboratórios com 50 microcomputadores em cada, todos eles ligados a rede com acesso à internet, estabelecendo assim, um fator favorável ao ensino, pesquisa e extensão. Todos os estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos de graduação podem fazer uso dos laboratórios em horários agendados.

17.4. Bibliografias básicas, complementares e periódicos

A biblioteca do *Campus* UFV – Rio Paranaíba, auxilia nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim seu acervo atualmente mais de 11.000 exemplares, sendo estes divididos nos mais diversos tipos de materiais como livros, periódicos, teses, entre outros.

Seu acervo está disponível para consulta on-line via web por meio do software de Bibliotecas VIRTUA da VTLS Américas, o software é desenvolvido em ambiente Windows e

acompanha o desenvolvimento de novas tecnologias de informação. O acesso ao software da Biblioteca UFV *Campus* Rio Paranaíba pode ser feito de qualquer lugar do mundo via internet.

A Biblioteca conta com espaços destinados à área de consulta a livros e periódicos, área de escaninhos, espaço para estudo em grupo e sala de processamento técnico.

17.5. Periódicos especializados

A UFV por meio de convênio com a CAPES disponibiliza o seu Portal de Periódicos que oferece acesso a textos completos de artigos selecionados em mais de 15.000 revistas internacionais, nacionais, 126 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento e seis bases de patentes.

O uso pelos pesquisadores dos periódicos disponíveis no portal se reflete no ensino e na produção acadêmica dos professores da instituição. Assim, o acesso remoto ao portal de periódicos e bases de dados da Capes é livre para todos os usuários da comunidade universitária mediante o acesso CAFe (Comunidade Acadêmica Federada).

17.6. Laboratórios didáticos especializados

O *Campus* da UFV - Rio Paranaíba possui laboratórios de ensino e pesquisa de várias áreas, como, por exemplo, Laboratórios de informática, Microscopia, Botânica e Química, todos devidamente instalados no prédio de Laboratório de Ensino.

O curso de Agronomia da UFV - *Campus* de Rio Paranaíba, conta com os Laboratórios didáticos de Microbiologia, Fitopatologia, Anatomia Vegetal, Zoologia, Entomologia, Sementes, Tecnologia e Aplicação de Agrotóxicos, Anatomia e Fisiologia Animal, Museu de Geologia e Pedologia, Fisiologia Vegetal, Bioquímica, Biologia Molecular, Genética, Hidráulica, Mecanização Agrícola, Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas.

LISTA DE ANEXOS

I. Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do Curso de Agronomia

ATA Nº 431/2006 – CEPE

(Linha 369) **Item 5 - PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS - 5.1 - UFV – Campus Rio Paranaíba - 5.1.1 - Curso de Agronomia** – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Geraldo Antônio de Andrade Araújo, a proposta de criação do curso de Agronomia, no *Campus* Rio Paranaíba, com início em 2007, com acompanhamento pelo CEPE quanto às condições de oferta para sua implementação (Linha 374).

II. Portaria de Renovação de Reconhecimento do Curso

PORTARIA Nº 823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007. Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

← → C Não seguro | www.icbim.ufu.br/sites/icbim.ufu.br/files/Portaria%20n%202823%2C%20de%2030%20de%20dezembro%20de%202014%20-%20Renovação%20de%20reconhecimento.pdf ☆

291	201419995	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEZE, JARDIM ROSA ELZE SE - SÃO CRISTÓVÃO
292	201420137	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	RUA CLÁUDIO BATISTA, CAMPUS DA SAÚDE DE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, SANATÓRIO SE - ARACAJU
293	201420639	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEZE, JARDIM ROSA ELZE SE - SÃO CRISTÓVÃO
294	201420902	FONOAUDILOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	RUA CLÁUDIO BATISTA, CAMPUS DA SAÚDE DE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, SANATÓRIO SE - ARACAJU
295	201419196	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
296	201419331	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/lestitica/lestit.html>, pelo código 00012015010200059. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

60 ISSN 1677-7042 **Diário Oficial da União - Seção 1** Nº 1, sexta-feira, 2 de janeiro de 2015

297	201419354	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
298	201420048	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
299	201420406	BIOMEDICINA	BACHARELADO	25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
300	201420828	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
301	201420933	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
302	201419684	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VICOSA
303	201419772	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, CAMPUS DE RIO PARANAÍBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CENTRO, MG - RIO PARANAÍBA
304	201419976	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VICOSA
305	201420033	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VICOSA
306	201420197	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, CAMPUS DE RIO PARANAÍBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CENTRO, MG - RIO PARANAÍBA
307	201420558	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL RODOVIA MG - KM 6, CAMPUS DE FLORESTAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS, MG - FLORESTAL
308	201420581	AGRONOMIA	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VICOSA
309	201420824	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	FEDERAL AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VICOSA

III. Diretrizes Curriculares do Curso

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nos 776/97, 583/2001 e 67/2003, bem como considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 306/2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 17 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, bacharelado, a serem observadas pelas instituições de ensino superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para o curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia indicarão claramente os componentes curriculares, abrangendo a organização do curso, o projeto pedagógico, o perfil desejado do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o acompanhamento e a avaliação bem como o trabalho de curso como componente obrigatório ao longo do último ano do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico.

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia são as seguintes:

§ 1º O projeto pedagógico do curso, observando tanto o aspecto do progresso social quanto da competência científica e tecnológica, permitirá ao profissional a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

§ 2º O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônômica deverá assegurar a formação de profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como a utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente. 1 Publicada no DOU de 03/02/2006, Seção I, pág. 31 - 32.

§ 3º O curso deverá estabelecer ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

- a) o respeito à fauna e à flora;
- b) a conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- c) o uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- d) o emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo; e
- e) o atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

Art. 4º O curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia deverá contemplar, em seu projeto pedagógico, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo e sua operacionalização, os seguintes aspectos:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de realização da interdisciplinaridade;

IV - modos de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI - modos da integração entre graduação e pós - graduação, quando houver;

VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de curso de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento; e,

X - concepção e composição das atividades complementares.

Parágrafo único. Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, o oferecimento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas respectivas modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 5º O curso de Engenharia Agrônômica deve ensejar como perfil:

I - sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;

II - capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;

III - compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e

IV - capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

Art. 6º O curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

a) projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;

b) realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;

c) atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;

d) produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;

e) participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;

f) exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;

g) enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando - se às situações novas e emergentes.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia deve demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu formando e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, bem como garantir a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática da Engenharia Agrônômica, capacitando o profissional a adaptar - se de modo flexível, crítico e criativo às novas situações.

Art. 7º Os conteúdos curriculares do curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia serão distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando - se a interpenetrabilidade entre eles:

I - O núcleo de conteúdos básicos será composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão Gráfica.

II - O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse núcleo será constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georeferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós - Colheita de Produtos Agropecuários.

III - O núcleo de conteúdos profissionais específicos deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da habilitação profissional do formando. Sua inserção no currículo permitirá atender às peculiaridades locais e regionais e, quando couber, caracterizar o projeto institucional com identidade própria.

IV - Os núcleos de conteúdos poderão ser ministrados em diversas formas de organização, observando o interesse do processo pedagógico e a legislação vigente.

V - Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

- a) participação em aulas práticas, teóricas, conferências e palestras;
- b) experimentação em condições de campo ou laboratório;

- c) utilização de sistemas computacionais;
- d) consultas à biblioteca;
- e) viagens de estudo;
- f) visitas técnicas;
- g) pesquisas temáticas e bibliográficas;
- h) projetos de pesquisa e extensão;
- i) estágios profissionalizantes em instituições credenciadas pelas IES;
- j) encontros, congressos, exposições, concursos, seminários, simpósios, fóruns de discussões, etc.

Art. 8º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, devendo cada instituição, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades se distribuam ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que estas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisa relacionadas com sua elaboração.

Art. 11. A carga horária dos cursos de graduação será estabelecida em Resolução específica da Câmara de Educação Superior.

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas instituições de educação superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução CFE nº 6/84.

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Câmara de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 ^{(*)(**)}

Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fulcro no Parecer CNE/CES nº 8/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 13 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

- a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h: Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.
- b) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h: Limites mínimos para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.
- c) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h: Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.
- d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h: Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.
- e) Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h: Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

IV – a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.

Art. 3º O prazo para implantação pelas IES, em quaisquer das hipóteses de que tratam as respectivas Resoluções da Câmara de Educação Superior do CNE, referentes às Diretrizes Curriculares de cursos de graduação, bacharelados, passa a contar a partir da publicação desta.

Art. 4º As Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 8/2007 e desta Resolução, até o encerramento do ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CES nº 261/2006, referente à hora - aula.

Art. 5º As disposições desta Resolução devem ser seguidas pelos órgãos do MEC nas suas funções de avaliação, verificação, regulação e supervisão, no que for pertinente à matéria desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Caruso Ronca
Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO

Carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial	
Curso	Carga Horária Mínima
<i>Administração</i>	3.000
<i>Agronomia</i>	3.600
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	3.600
<i>Arquivologia</i>	2.400
<i>Artes Visuais</i>	2.400
<i>Biblioteconomia</i>	2.400
<i>Ciências Contábeis</i>	3.000
<i>Ciências Econômicas</i>	3.000
<i>Ciências Sociais</i>	2.400
<i>Cinema e Audiovisual</i>	2.700
<i>Computação e Informática</i>	3.000
<i>Comunicação Social</i>	2.700
<i>Dança</i>	2.400
<i>Design</i>	2.400
<i>Direito</i>	3.700
<i>Economia Doméstica</i>	2.400
<i>Engenharia Agrícola</i>	3.600
<i>Engenharia de Pesca</i>	3.600
<i>Engenharia Florestal</i>	3.600
<i>Engenharias</i>	3.600
<i>Estatística</i>	3.000
<i>Filosofia</i>	2.400
<i>Física</i>	2.400
<i>Geografia</i>	2.400
<i>Geologia</i>	3.600
<i>História</i>	2.400
<i>Letras</i>	2.400
<i>Matemática</i>	2.400
<i>Medicina</i>	7.200
<i>Medicina Veterinária</i>	4.000
<i>Meteorologia</i>	3.000
<i>Museologia</i>	2.400
<i>Música</i>	2.400
<i>Oceanografia</i>	3.000
<i>Odontologia</i>	4.000
<i>Psicologia</i>	4.000
<i>Química</i>	2.400
<i>Secretariado Executivo</i>	2.400
<i>Serviço Social</i>	3.000
<i>Sistema de Informação</i>	3.000
<i>Teatro</i>	2.400
<i>Turismo</i>	2.400
<i>Zootecnia</i>	3.600

IV. Matriz Curricular do Curso de Agronomia

Currículo do Curso de Agronomia

Engenheiro Agrônomo

ATUAÇÃO

Compete ao Engenheiro Agrônomo desempenhar as atividades profissionais previstas na Resolução nº 218, de 29.6.73, do CONFEA, e atuar nos seguintes setores: manejo e exploração de culturas de cereais, olerícolas, frutíferas, ornamentais, oleaginosas, estimulantes e forrageiras; produção de sementes e mudas; doenças e pragas das plantas cultivadas; paisagismo; parques e jardins; silvicultura; composição, toxicidade e aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas; controle integrado de doenças de plantas, plantas daninhas e pragas; classificação e levantamento de solos; química e fertilidade do solo, fertilizantes e corretivos; manejo e conservação do solo, de bacias hidrográficas e de recursos naturais renováveis; controle de poluição na agricultura; economia e crédito rural; planejamento e administração de propriedades agrícolas e extensão rural; mecanização e implementos agrícolas; irrigação e drenagem; pequenas barragens de terra; construções rurais; tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem animal e vegetal; beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas; criação de animais domésticos; nutrição e alimentação animal; pastagem; melhoramento vegetal; melhoramento animal.

Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 488 de 20/12/2011

Renovação: Portaria do MEC Nº 823 de 30/12/2014

Autorização: CEPE - UFV, Ata N.º 431 de 25/08/2006 (segunda sessão)

Ano de início: 2007

Exigência	Horas/Aula	Prazos	Anos
Disciplinas obrigatórias	3.300	Mínimo	4,5
Disciplinas optativas	1.010	Padrão	5,0
Estágio Supervisionado (180 h)		Máximo	8,0
Atividade de Extensão* (431 h)			
TOTAL	4.310		

SEQUÊNCIA SUGERIDA

* A carga horária de Atividades de Extensão corresponde a 10% da carga horária do Curso, atendendo a Resolução do CNE Nº 07/2018. Do total de 431 h, 172 h correspondem às atividades acadêmicas de extensão (disciplinas) e 259 h correspondem às atividades curriculares de extensão (extra disciplinas).

SEQUÊNCIA SUGERIDA

Disciplinas Obrigatórias		Carga Horária Cr (T - P)	Total H.A. H. Extensão	Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)*
1º Período				
AGR110	Introdução à Agronomia	2(2 - 0)	30	
CRP191	Fundamentos de matemática elementar	4(4 - 0)	60	
CRP290	Português Instrumental I	4(4 - 0)	60	
CRP292	Introdução à Informática	4(2 - 2)	60	
ECV112	Desenho Técnico I	2(0 - 2)	30	
QAM101	Química Geral	3(3 - 0)	45	
TOTAL		19	285	
TOTAL ACUMULADO		19	285	
2º Período				
AGR282	Ecologia Básica	3(3 - 0)	45	
CBI102	Biologia Celular	2(2 - 0)	30	CBI104*
CBI104	Laboratório de Biologia Celular	2(0 - 2)	30	CBI102*
CBI131	Organografia e Sistemática das Espermatófitas	4(0 - 4)	60	
FRP101	Introdução à Mecânica	2(2 - 0)	30	CRP191 ou CRP199
QAM112	Química Analítica Aplicada	3(3 - 0)	45	QAM101 ou QAM103
QAM119	Laboratório de Química Analítica Aplicada	2(0 - 2)	30	QAM112*
QAM138	Fundamentos de Química Orgânica	3(3 - 0)	45	
TOTAL		21	315	
TOTAL ACUMULADO		40	600	
3º Período				
AGR144	Gênese do Solo	4(2 - 2)	60	QAM101 ou QAM102 ou QAM103
CBI230	Anatomia das Espermatófitas	4(0 - 4)	60	CBI102 e CBI104
CBI250	Bioquímica Fundamental	4(4 - 0)	60	QAM138 ou QAM232* ou QAM103
ESP105	Iniciação à Estatística	4(4 - 0)	60	CRP191 ou CRP199
CRP282	Sociologia Rural	3(3 - 0)	45	
CRP394	Legislação Ambiental I	2(2 - 0)	30	
FRP102	Introdução aos Fluídos e Termodinâmica	2(2 - 0)	30	FRP101
TOTAL		23	345	
TOTAL ACUMULADO		63	945	
4º Período				
AGR146	Entomologia Geral	4(2 - 2)	60 10	
AGR148	Meteorologia e Climatologia	4(4 - 0)	60	(CRP191 ou FRP102*) ou (CAL231* e CRP199)
AGR194	Estatística Experimental	4(4 - 0)	60	CRP192 ou NUR260
AGR355	Constituição, Propriedades e Classificação de Solos	4(2 - 2)	60	AGR144 ou AGR266
CAL200	Fundamentos e Metodologia de Extensão Universitária	2(2 - 0)	30 30	
CBI270	Microbiologia Geral	4(2 - 2)	60 4	CBI102 e CBI104 e CBI250
ECV310	Fundamentos de Cartografia e Topografia	4(2 - 2)	60	ECV112
TOTAL		26	390	

TOTAL ACUMULADO		89	1335
5º Período			
AGR240	Genética	4(4 - 0)	60 12 CBI102 e CBI104
AGR310	Atividades Curriculares de Extensão I	4(0 - 4)	60 60
AGR356	Fertilidade do Solo	4(2 - 2)	60 AGR355 e QAM112 e QAM119
AGR358	Mecânica e Mecanização Agrícola	5(3 - 2)	75 FRP101
CBI330	Fisiologia Vegetal	6(4 - 2)	90 CBI230 e CBI250
CBI375	Microbiologia do Solo	4(2 - 2)	60 CBI270
TOTAL		27	405
TOTAL ACUMULADO		116	1740
6º Período			
AGR330	Anatomia, Fisiologia e Higiene Animal	2(2 - 0)	30 CBI270
AGR340	Fitotecnia Geral	6(2 - 4)	90 CBI330, AGR356 e AGR310
AGR362	Melhoramento de Plantas	4(2 - 2)	60 CBI240 e AGR194
AGR364	Fitopatologia Geral	4(2 - 2)	60 CBI270
AGR368	Produção e Tecnologia de Sementes	4(2 - 2)	60 CBI330
AGR494	Biologia e Controle de Plantas Daninhas	4(2 - 2)	60 CBI330
TOTAL		24	360
TOTAL ACUMULADO		140	2100
7º Período			
AGR331	Zootecnia Geral	2(2 - 0)	30
AGR366	Levantamento, Aptidão, Manejo e Conservação do Solo	5(2 - 3)	75 AGR355 e ECV310
AGR376	Fitopatologia Aplicada	4(2 - 2)	60 10 AGR364
AGR378	Entomologia Agrícola	4(2 - 2)	60 AGR146
AGR382	Hidráulica (Optativas)	2(2 - 0)	30 FRP102 e ECV310
TOTAL		17	255
TOTAL ACUMULADO		157	2355
8º Período			
ADE390	Economia Rural	2(2 - 0)	30
ADE391	Administração Rural	4(4 - 0)	60 ADE194 ou ADE390*
AGR300	Atividades Complementares	2(0 - 2)	30
AGR450	Floricultura e Paisagismo	5(3 - 2)	75 20 AGR340
AGR487	Irrigação e Drenagem	4(2 - 2)	60 12 AGR382 ou ECV352
CAL489	Tecnologia de Alimentos (Optativas)	4(4 - 0)	60 CBI270
TOTAL		21	315
TOTAL ACUMULADO		178	2670
9º Período			
AGR320	Atividades Curriculares de Extensão II	12(0 - 12)	180 180 AGR310
AGR452	Silvicultura	4(3 - 1)	60 AGR340
AGR496	Trabalho de Conclusão de Curso I	2(2 - 0)	30 Ter cursado, no mínimo, 2.200 h de

AGR497	Construções Rurais (Optativas)	4(2 - 2)	60	disciplinas obrigatórias ECV310
TOTAL		22	330	
TOTAL ACUMULADO		200	3000	

10º Período

ADE392	Extensão Rural	4(4 - 0)	60 60	Ter cursado, no mínimo, 1.800 horas de disciplinas obrigatórias
AGR498	Trabalho de Conclusão de Curso II	4(0 - 4)	60	AGR496
AGR499	Estágio Supervisionado (Optativas)	12(0 - 12)	180	Ter cursado, no mínimo, 1.680 horas de disciplinas obrigatórias
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		220	3300	
HORAS DE EXTENSÃO (total acumulado)			398	

Disciplinas Optativas

<i>GRUPO 01: Grandes cultivos e olericultura</i>				
AGR440	Produção de Grandes Culturas I	5(1 - 2 - 1 - 1)	75	AGR340
AGR441	Produção de Grandes Culturas II	5(1 - 2 - 1 - 1)	75	AGR340
AGR442	Produção de Olerícolas I	5(1 - 2 - 1 - 1)	75	AGR340
AGR443	Produção de Olerícolas II	5(1 - 2 - 1 - 1)	75	AGR340
<i>GRUPO 02: Fruticultura e paisagismo</i>				
AGR451	Projetos Paisagísticos	4(2 - 2)	60	AGR450
AGR453	Fruticultura I	4(3 - 1)	60	AGR340
AGR454	Fruticultura II	4(1 - 1 - 1 - 1)	60	AGR453
<i>GRUPO 03: Engenharia na agricultura</i>				
AGR384	Tecnologia de Aplicação de Agrotóxicos	5(2 - 2 - 0 - 1)	75	AGR358
AGR481	Reuso de Água na Agropecuária	4(2 - 2)	60 12	ECV310
ECV499	Geoprocessamento	3(1 - 2)	45 5	ECV310 e Ter cursado, no mínimo, 1.600 horas de curso.
Grupo 04: Ciência de Alimentos				
CAL330	Química de Alimentos I	5(3 - 2)	75 15	(QAM101 ou QAM102) e CBI250
CAL351	Análise de Alimentos	4(2 - 2)	60	CBI250*
CAL352	Análise sensorial	3(2 - 1)	45	AGR194 ou ESP201
CAL410	Fisiologia pós - colheita	2(2 - 0)	30	CBI250 e 1000 horas de disciplinas obrigatórias
CAL421	Projetos Agroindustriais	5(3 - 2)	75 15	1700 horas de disciplinas obrigatórias
CAL471	Processamento de Cereais, Raízes e Tubérculos	4(2 - 2)	60	CBI250

CAL474	Armazenamento e Tecnologia de Oleaginosas	3(1 - 2)	45 2	CBI250
CAL475	Tecnologia de Carnes e Ovos	4(2 - 2)	60 15	CBI250
CAL480	Tecnologia de Café e Cacau	4(2 - 2)	60 15	CBI270*
CAL482	Tecnologia de Frutas e Hortaliças	4(2 - 2)	60	CBI270
<i>Grupo 05: Produção Animal</i>				
AGR430	Forragicultura	5(4 - 1)	75 12	AGR331 e AGR340
AGR431	Melhoramento Animal	4(1 - 3)	60	AGR331
<i>Grupo 06: Ciências básicas e formação complementar</i>				
ADE150	Matemática Financeira	4(4 - 0)	60	CRP191
ADE190	Introdução à Economia	4(4 - 0)	60	
ADE327	Empreendedorismo	4(4 - 0)	60 10	1800 horas de disciplinas obrigatórias
ADE380	Associativismo e Cooperativismo	4(4 - 0)	60	
AGR357	Pedologia Aplicada	2(0 - 2)	30	AGR355*
AGR363	Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas	4(4 - 0)	60	AGR240 e AGR194
AGR380	Diagnose e Controle de Doenças de Plantas	4(4 - 0)	60	AGR376
AGR412	Tópicos Especiais em Agronomia I	2(2 - 0)	30	
AGR414	Tópicos Especiais em Agronomia II	3(3 - 0)	45	
AGR416	Tópicos Especiais em Agronomia III	4(4 - 0)	60	
AGR420	Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2(2 - 0)	30	Ter cursando, no mínimo, 1.200 horas de disciplinas obrigatórias
AGR425	Controle biológico	3(3 - 0)	45	AGR146
AGR428	Receituário Agrônomo	6(2 - 4)	90 60	Ter cursado 2.700 horas de disciplinas obrigatórias
AGR495	Atualidades no manejo de plantas daninhas de cultivos agrícolas	4(2 - 2)	60	AGR494
CAL350	Metodologia de Pesquisa em Alimentos	2(2 - 0)	30	CRP290 e CRP194*
CBI232	Fundamentos de Anatomia Vegetal	0(2 - 0)	30	CBI102 e CBI104
CBI256	Biologia Molecular	4(4 - 0)	60 4	CBI250
CBI370	Ecologia Microbiana	4(2 - 2)	60	CBI270
CBI431	Plantando Conhecimento, Colhendo Cidadania	3(1 - 2)	45 45	CBI131 e CBI330
CBI435	Cultura de Tecidos de Plantas	4(2 - 2)	60	CBI330
CBI490	Unidades de Conservação	4(2 - 2)	60	CBI380 ou (AGR282 e AGR366)
CRP280	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1 - 2)	45	
CRP291	Inglês I	4(4 - 0)	60	
CRP296	Instituições de Direito	4(4 - 0)	60	
CRP298	Geometria Analítica e Álgebra Linear	4(4 - 0)	60	CRP191 ou CRP199
CRP395	Legislação Ambiental II	2(2 - 0)	30	CRP394
ESP402	Melhoramento Genético da Soja	3(0 - 3)	45	AGR362
FRP310	Instrumentação para ensino e automação	0(0 - 4)	60	

NUR 290	Dinâmica de Grupo	4(4 - 0)	60
NUR454	Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANC	4(2 - 2)	60 15
NUR490	Projetos Educacionais	2(1 - 1)	30 30

V. Regulamento das Atividades Complementares

CAPÍTULO I

Art 1º - As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios do curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba (UFV/CRP) e se caracterizam pelo conjunto das atividades científico, acadêmico e cultural.

Art 2º - As atividades complementares compreendem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 1º - Serão consideradas Atividades de ensino (máximo 20 horas)

I - Participação em projetos (educativos, artísticos e culturais) de intervenção social de curta duração, pertinentes à área de formação. máximo 10 horas, 2 créditos.

II - Participação em semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, nacionais e internacionais de ensino, máximo 20 horas, 4 créditos.

III - Atuação como monitor em eventos, máximo 05 horas, 1 crédito.

IV - Cursos de curta duração, mini - cursos ou oficinas de atualização pertinentes à área de formação, promovidos por IES, máximo 05 horas, 1 crédito.

V - Estágios extra - curriculares relacionados à área de formação, máximo 10 horas, 2 créditos.

VI - Apresentação de palestras em seminários, simpósios, congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais, máximo 15 horas, 3 créditos.

VII - Participação em monitorias em disciplinas do curso de graduação da UFV (voluntária ou efetiva), máximo 10 horas, 2 créditos.

VIII - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em anais de encontros científicos, máximo 20 horas, 4 créditos.

IX - Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em anais de encontros científicos, máximo 10 horas, 2 créditos.

X - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Agronomia e afins, máximo 20 horas, 4 créditos.

XI - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos regionais e nacionais da área de Agronomia e afins, máximo 15 horas, 3 créditos.

XII - Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em periódicos da área de Agronomia e afins, máximo 10 horas, 2 créditos.

Parágrafo 2º – Serão consideradas Atividades de pesquisa (máximo 20 horas)

I - Participação em projetos registrados e orientados por professores de IES, pelo período mínimo de um ano e acompanhado de relatórios semestrais (PIBIC, IC, exceto TCC), máximo 10 horas, 2 créditos.

II - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em anais de encontros científicos, máximo 10 horas, 2 créditos.

III - Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em anais de encontros científicos, máximo 05 horas, 1 crédito.

IV - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Agronomia e afins, máximo 20 horas, 4 créditos.

V - Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos regionais e nacionais da área de Agronomia e afins, máximo 15 horas, 3 horas.

VI - Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em periódicos regionais e nacionais da área de Agronomia e afins, máximo 05 horas, 1 crédito.

VII - Apresentação de palestras em seminários, simpósios, congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais de pesquisa, máximo 15 horas, 3 créditos.

VIII - Realização de estágios extra - curriculares relacionados à área de formação, máximo 10 horas, 2 créditos.

IX - Participação em seminários, simpósios, congressos, e encontros regionais, nacionais e internacionais de pesquisa, máximo 10 horas, 2 créditos.

CAPÍTULO II

Art 4º – As atividades complementares compreendem 75 (setenta e cinco) horas a serem desenvolvidas durante todo o Curso de Graduação.

Parágrafo 1º – A carga horária das atividades complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino e pesquisa, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 60% do total de horas previsto.

Parágrafo 2º – A carga horária de atividades complementares deve ser distribuída durante o Curso de Agronomia.

Art. 5º – A carga horária de cada uma das atividades propostas será a indicada na ficha apresentada no item 16.2.1, de acordo com as especificações compreendidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º.

Art. 6º – Somente terão validade às atividades complementares desenvolvidas durante o período de matrícula do aluno no curso de Agronomia.

Parágrafo único – Os alunos ingressantes no Curso de Agronomia por meio de transferência interna e externa poderão registrar as atividades complementares desenvolvidas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste regulamento.

CAPÍTULO III – Da organização

Art. 7º – As atividades complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo coordenador da atividade indicado pelo Instituto de Ciências Agrárias da UFV/CRP.

Parágrafo 1º – Cabe ao coordenador da atividade:

I - Orientar os alunos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das atividades complementares credenciadas pela Coordenação do curso de Agronomia da UFV/CRP.

II - Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente

III - Fazer o registro das atividades complementares cumpridas no histórico escolar de cada aluno

IV - Lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno

V - Determinar o valor, em horas - atividade, das atividades credenciadas

VI - Divulgar, entre os alunos, as atividades credenciadas

VII - Deferir ou indeferir a atividade complementar realizada pelo aluno

VIII - Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste regulamento.

Parágrafo 2º – Cabe ao aluno do Curso de Agronomia da UFV/CRP

I - Preencher, para cada atividade, o formulário do item 16.2.1

II - Escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação

III - Comprovar cada atividade apresentada

IV - Apresentar todos os documentos na Secretaria da Coordenação de Curso no período estabelecido, a cada semestre, pela Coordenação do Curso de Agronomia.

V - Caso o aluno não entregue os documentos no período estabelecido pela coordenação, a cada semestre, o aluno só poderá apresentar as documentações no próximo semestre.

VI. Regulamento do Estágio Supervisionado de Agronomia

AGR 499 - Estágio Supervisionado

Normas Gerais

O mercado de trabalho para o profissional Engenheiro Agrônomo é altamente competitivo, com níveis de exigência cada vez maiores, que seleciona não somente pelo conhecimento técnico, mas também por uma série de outras habilidades. As oportunidades de atuação do Engenheiro Agrônomo passam constantemente por transformações, na medida em que se acumulam os conhecimentos científicos e técnicos da área. Esse dinamismo exige do profissional uma atualização constante, a especialização, e o conhecimento da realidade agrícola e social nas regiões em que irá atuar.

O Estágio Supervisionado reveste - se de importância incontestável, pois possibilita o contato do aluno com a realidade de sua área de atuação. Esta vivência do aluno pode ocorrer no âmbito de empresas de produção vegetal, animal, florestal ou agroindustrial e, instituições de ensino, pesquisa ou extensão, gerando oportunidades para gerenciar problemas e aplicar os conhecimentos acadêmicos adquiridos, sob supervisão de profissionais experientes.

Além da importância direta para o aluno, que tem que se posicionar como profissional, esta experiência permite uma interação positiva e muito rica, tanto para as instituições concedentes do estágio, quanto para a Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba (UFV/CRP). Trata - se de um instrumento de avaliação por utilizar o desempenho dos alunos, durante a realização do estágio, como um balizador ou uma forma constante de aferição da qualificação do profissional.

As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Agronomia (Art. 8º da Resolução nº 01/2006 do MEC) dispõem que o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório. Sendo assim, é estabelecido para o curso de Agronomia da UFV/CRP a obrigatoriedade de desenvolver atividades de Estágio Supervisionado de 180 horas, no mínimo. Deste total, o acadêmico do curso de Agronomia se obriga a realizar pelo menos 2/3 da carga horária (120 horas) fora da UFV/CRP ou em outra instituição de ensino.

Esta exigência curricular poderá ser cumprida pelo aluno mediante as seguintes modalidades de estágio: (1) Estágio Profissionalizante; (2) Estágio Externo Obrigatório ou (3) Estágio Interno Obrigatório. A seguir são descritas as modalidades de Estágio Supervisionado:

1. Estágio Profissionalizante

Essa é uma opção de estágio externo obrigatório em que os alunos podem se dedicar integralmente às atividades do estágio, permanecendo no local de trabalho, fora da UFV/CRP, em instituição/empresa credenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (DXC) da UFV/CRP e escolhida pelo aluno. É aquele realizado pelos alunos que:

a. Tenham concluído todos os créditos em disciplinas obrigatórias e optativas presenciais e estejam matriculados na disciplina AGR 499 - Estágio Supervisionado, realizado no limite de até dois semestres letivos e com carga - horária máxima de 40 horas semanais;

b. Tenham cursado um mínimo de 1680 horas de disciplinas obrigatórias e estejam matriculados somente na disciplina AGR 499 - Estágio Supervisionado, realizado no limite de até dois semestres letivos e com carga - horária máxima de 40 horas semanais.

Essa opção de estágio é importante para os casos em que a empresa ou instituição contratante exijam a participação e imersão efetiva do estudante durante o período de estágio, seja em programas de estágio ou trainee. Além disso, abre espaço para a possibilidade de efetivação e contratação do estagiário. Essa opção, portanto, contribui para a inserção mais fácil e rápida de novos profissionais no mercado de trabalho. Nessa modalidade, também é possível a participação dos estudantes da UFV/CRP em programas de estágios no exterior.

2. Estágio Externo Obrigatório

É aquele realizado pelos alunos que tenham cursado o mínimo de 1680 horas. Nessa modalidade, o aluno poderá realizar o estágio fora da UFV/CRP, em instituições/empresas públicas ou privadas, conveniadas com a UFV/CRP. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

a. Durante o período de aulas, caso o estudante não esteja matriculado na disciplina AGR 499, a carga - horária máxima será de 30 horas semanais. Nessa modalidade, o aluno, concomitantemente, estará matriculado e cursando outras disciplinas, seguindo um plano de estudos elaborado em comum acordo com seu orientador acadêmico, sendo a carga - horária do estágio compatível com a carga - horária das disciplinas matriculadas.

b. Durante o período de aulas, caso o estudante esteja matriculado na disciplina AGR 499, a carga - horária máxima será de 36 horas semanais. Nessa modalidade, o aluno, concomitantemente, estará matriculado e cursando outras disciplinas, seguindo um plano de estudos elaborado em comum acordo com seu orientador acadêmico, sendo a carga - horária do estágio compatível com a carga - horária das disciplinas matriculadas.

c. Durante o período de férias ou recesso escolar, a carga - horária máxima poderá ser de 40 horas semanais.

3. Estágio Interno Obrigatório

É aquele realizado pelos alunos que tenham cursado o mínimo de 1680 horas. Nessa modalidade, o estágio poderá ser realizado em instituição/empresa pública ou privada, com sede no *Campus* Universitário, ou pela participação do aluno em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, sob a coordenação de professores do curso. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

a. Durante o período de aulas, caso o estudante não esteja matriculado na disciplina AGR 499, a carga - horária máxima será de 30 horas - semanais. Nessa modalidade, o aluno, concomitantemente, estará matriculado e cursando outras disciplinas, seguindo um plano de estudos elaborado em comum acordo com seu orientador acadêmico, sendo a carga - horária do estágio compatível com a carga - horária das disciplinas matriculadas.

b. Durante o período de aulas, caso o estudante esteja matriculado na disciplina AGR 499, a carga - horária máxima será de 36 horas - semanais. Nessa modalidade, o aluno, concomitantemente, estará matriculado e cursando outras disciplinas, seguindo um plano de estudos elaborado em comum acordo com seu orientador acadêmico, sendo a carga - horária do estágio compatível com a carga - horária das disciplinas matriculadas.

c. Durante o período de férias ou recesso escolar, a carga - horária máxima poderá ser de 40 horas semanais.

Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório

Capítulo I: Dos objetivos

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem por objetivo aprimorar o processo de aprendizagem e complementar a formação do aluno do curso de Agronomia, dando-lhe a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução dos problemas da profissão e, igualmente, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho.

Capítulo II: Da natureza

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório caracteriza - se pelo cumprimento de atividades programadas:

I - de aprendizagem e uso de técnicas e/ou metodologia de trabalho;

II - de extensão de serviços à comunidade;

III - de pesquisa.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório terá duração mínima de 180 horas de atividades, sendo que o mínimo de 120 horas deverá ser cumprido nas modalidades (1) Estágio Profissionalizante ou (2) Estágio Obrigatório Externo

Artigo 4º - O Estágio Profissionalizante poderá ser desenvolvido no exterior ou no país, em entidades públicas e/ou privadas, fora da UFV - *Campus* Rio Paranaíba. O Estágio Obrigatório Externo será realizado pelo aluno, no país, em entidades públicas e/ou privadas, localizadas fora da UFV - *Campus* Rio Paranaíba. O Estágio Obrigatório Interno, compreende atividades desenvolvidas na UFV/CRP.

Capítulo III: Da coordenação

Artigo 5º - A coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório será exercida pelo Coordenador da disciplina AGR 499 – Estágio Supervisionado.

Capítulo IV: Dos procedimentos

Artigo 6º - O acesso ao Estágio Supervisionado pelo estudante é feito por meio do Serviço de Estágios, vinculado à Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba, respeitando - se a regulamentação existente.

Artigo 7º - A realização de estágios externos à UFV/CRP poderá ser formalizada por meio de convênio entre a instituição/empresa e a Universidade Federal de Viçosa, quando assim for exigido pela concedente, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso de Estágios entre as partes interessadas e demais exigências legais para a atividade.

Artigo 8º - Anualmente, com base em dados disponibilizados pela DXC, poderão ser divulgados o elenco de estágios oferecidos, bem como as atividades propostas em cada estágio concedido pela UFV/CRP e Instituições/Empresas conveniadas com a UFV/CRP.

Parágrafo Único: O estudante poderá buscar alternativas adicionais de estágio, além daquelas oferecidas pela DXC. Neste caso, a DXC providenciará a celebração de convênio, caso necessário, conforme prescrito nos Artigos 7º e 8º.

Artigo 9º - A inscrição no Estágio Supervisionado Obrigatório não necessita corresponder à matrícula daquele período. O candidato deverá inscrever - se na Diretoria de Extensão, mediante preenchimento de formulário próprio de solicitação de estágio observado as exigências legais desta atividade.

§ 1º - O estudante, ao assinar o formulário, acima referido, implicitamente estará aceitando as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 2º - Poderá haver seleção pelos Institutos da UFV/CRP e pela a Instituição/Empresa que estiver concedendo o estágio.

§ 3º - O programa do Estágio Curricular Supervisionado a ser realizado, bem como a existência de condições materiais para o seu desenvolvimento, deverá ser aprovado pela coordenação da disciplina AGR 499.

Artigo 10º - Quando o Estágio Supervisionado Obrigatório for realizado fora da UFV/CRP deverão ser observadas as seguintes condições:

- O período de afastamento para o estágio, exceto fora do período letivo, será contabilizado no prazo máximo de integralização do seu curso;

- O estágio realizado no exterior seguirá as orientações previstas na Resolução 09/2006 do CEPE.

- Para realizar o Estágio Profissionalizante, durante o período letivo, o estudante deverá matricular - se apenas na disciplina AGR 499 – Estágio supervisionado;

- O estagiário terá como orientador na UFV/CRP o Coordenador da Disciplina AGR 499 - Estágio Supervisionado. No âmbito das Instituições/Empresas responsáveis pelo oferecimento do Estágio, estas deverão designar um Supervisor, com formação superior, dentro da área de abrangência do Estágio, para acompanhar a elaboração do projeto e as atividades a serem desenvolvidas.

- O estudante ou seu orientador da UFV/CRP, deverá fazer o contato com a instituição/Empresa, mediante a solicitação de estágio, utilizando - se formulário próprio.

- O estagiário poderá fazer jus, durante o período de vigência do estágio, a auxílio estágio estabelecido pelos Órgãos competentes, desde que não esteja sendo remunerado pela Instituição/Empresa onde estiver desenvolvendo o estágio.

- Para cada estágio, deverá ser elaborado um Plano de Atividades do Estágio que será proposto pelo supervisor, de comum acordo com o orientador e o estagiário.

Artigo 11º - Quando o Estágio Obrigatório for realizado na UFV/CRP deverão ser observadas as seguintes condições:

- As atividades do Estágio Curricular Vivencial Interno somente poderão ser realizadas, depois de o estudante ter concluído 1680 horas de disciplinas da matriz curricular do Curso;

- Caberá ao supervisor do estágio oferecer as condições materiais para a realização do estágio e elaborar o plano de atividades do estágio que deverá ser encaminhado à coordenação da disciplina AGR 499.

Artigo 12º - Conforme a Legislação, (Lei 6.494/77, Decreto 87.497/82 e Resolução 11/88/CONSU), o estudante deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais no período de estágio. O seguro, quando se tratar de estágio externo, poderá ser objeto de acordo a se estabelecer entre a entidade concedente do estágio e à DXC.

Parágrafo único - Nos casos em que esse acordo não for possível, o seguro correrá a expensas do estagiário que deverá apresentar documentação comprobatória à DXC, antes do início do estágio.

Artigo 13º - O estudante que obtiver conceito Q (em andamento) ou N (desempenho não satisfatório) em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado deverá efetuar novamente a matrícula na mesma disciplina, até que obtenha conceito S (satisfatório).

Artigo 14º - Ao término de cada etapa do estágio supervisionado, o aluno deverá atentar para os aspectos seguintes ao elaborar os relatórios:

- Ao final do estágio, o aluno deverá elaborar relatório contendo as atividades desenvolvidas no estágio.

- O relatório deverá ser elaborado ao final de cada opção de estágio e encadernado em um único volume. O estagiário deverá encaminhar cópia dos relatórios ao Coordenador da disciplina AGR 499.

- Nos relatórios não deverão constar quaisquer juízos de valor sobre o local do estágio e pessoas envolvidas, ou ainda informações confidenciais.

- O prazo para encaminhamento do relatório final deverá ser estabelecido pelo coordenador da disciplina AGR 499, observados os limites determinados pelo calendário escolar da graduação na UFV/CRP:

- Os relatórios deverão obedecer ao padrão fixado pela DXC, encadernados na forma definitiva.

Capítulo V: Das atribuições

Artigo 15º - À DXC compete:

I - Formalizar o estágio, junto aos Institutos da UFV/CRP e às Instituições/Empresas concedentes do estágio;

II - Selecionar os alunos para o Auxílio - Estágio;

III - Deliberar sobre problemas ocorridos durante o período de estágio;

IV - Cancelar o estágio, de comum acordo com a coordenação da AGR 499, quando não cumpridas as exigências contidas neste Regulamento;

V - Avaliar o cumprimento das normas do estágio;

VI - Cumprir e fazer cumprir, por parte dos alunos, supervisores e orientadores, os dispositivos que regulamentam esta matéria;

VII - Dar conhecimento à Coordenação do Curso de Agronomia, sobre determinações e expedientes relativos à realização de Estágio Supervisionado Obrigatório na UFV/CRP.

VIII - Disponibilizar na página eletrônica e local para publicação das informações na UFV/CRP, as instituições cadastradas ou com as quais a DXC possua Convênio que oferecem estágios e respectivo número de vagas; e divulgar o calendário dos estágios;

Artigo 16º - À Coordenação da disciplina AGR 499 compete:

I - Auxiliar na seleção dos estudantes, quando solicitado pelas Instituições/Empresas concedentes de estágio.

II - Encaminhar os estudantes com os documentos formais de apresentação à DXC, para formalização do estágio, junto aos Institutos da UFV/CRP e às Instituições/Empresas concedentes do estágio;

III - Acompanhar o desenrolar e a qualidade das atividades de estágio, propostas pelos Institutos da UFV/CRP e pelas Instituições/Empresa;

IV - Levar ao conhecimento da DXC possíveis problemas afetos às atividades de estágio;

V - Identificar novas instituições/empresas que possam fornecer estágios de qualidade aos nossos alunos.

VI - Promover a avaliação final do estagiário e encaminhar a avaliação ao Serviço de Estágios (SEST), vinculado ao Conselho de Extensão da Pró - Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa, que se encarregará da emissão dos Certificados.

Artigo 17º - Ao estagiário compete:

I – Procurar instituição/empresa dentro da área de interesse e providenciar a solicitação do estágio e seu cadastro junto à DXC;

II - Elaborar com orientador(es) e supervisor o plano de atividades do estágio e apresentá-lo à DXC;

III - Desenvolver o programa de atividades proposto;

IV - Zelar pelos materiais e instalações utilizados no desenvolvimento do estágio;

V - Obedecer ao regulamento interno da instituição, acatando suas decisões, respeitando as necessidades de guardar sigilo sobre assuntos internos;

VI - Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local do estágio;

VII - Comunicar imediatamente à DXC, quaisquer fatos que possam comprometer o desenvolvimento do estágio;

VIII - Apresentar ao supervisor e ao(s) orientador(es) os relatórios sobre as atividades do estágio, para avaliação do mesmo;

IX - Entregar à coordenação da AGR 499, tendo em vista a aprovação na disciplina:

(a) Termo de Compromisso de Estágio com protocolo na DXC;

(b) Declaração de Conclusão com protocolo na DXC;

(c) Relatório de Estágio, com assinatura do estagiário e seu supervisor.

Artigo 18º - Ao Orientador compete:

I - Prestar assistência ao(s) estagiário(s) sob sua orientação e promover as condições necessárias para o melhor desempenho deste(s);

II - Elaborar, juntamente com o supervisor e o estagiário, o programa de atividades a ser cumprido, responsabilizando - se pela orientação;

III - Avaliar o(s) relatório(s) de estágio e emitir parecer circunstanciado, Aprovando ou Reprovando, e encaminhar à coordenação da AGR 499.

Artigo 19º - Ao supervisor do estágio compete:

I - Elaborar, juntamente com o(s) orientador(es) e o estagiário, o programa de atividades a ser cumprido, responsabilizando - se pela supervisão;

II - Avaliar o(s) relatório(s) do aluno;

III - Relatar, em formulário próprio, a frequência e o desempenho do estagiário e encaminhar ao orientador do estagiário.

Artigo 20º - À(s) entidade(s) concedente(s) do estágio compete:

I - Informar à DXC, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágio;

II - Designar um profissional de seu quadro para atuar como supervisor do estagiário.

Capítulo VI: Do julgamento e avaliação do desempenho do estagiário

Artigo 21º - O desempenho do estagiário será avaliado pela coordenação da AGR 499:

I - As avaliações do Supervisor do Estágio;

II - O relatório final do estagiário;

III - Parecer (es) circunstanciado(s) do(s) orientador(es).

Artigo 22º - O aluno será considerado aprovado se atender aos seguintes itens:

(a) Ter alcançado um mínimo de 180 horas de carga - horária, sendo um mínimo de 120 horas nas modalidades de Estágio Profissionalizante ou Estágio Externo Profissionalizante;

(b) Comprovar a carga - horária do item (a) com base na entrega de: (1) Termo de Compromisso de Estágio, (2) Declaração de Conclusão e (3) Relatório de Estágio.

Capítulo VII: Das disposições gerais

Artigo 23º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos Coordenação do curso de Agronomia, conjuntamente com a DXC.

Artigo 24º - O presente regulamento poderá ser modificado ou emendado pela Coordenação do curso de Agronomia, ouvido a DXC da UFV/CRP.

Artigo 25º - Caberá à DXC o registro e emissão de documentação comprobatória das atividades dos orientadores e dos supervisores, relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, para o Curso de Agronomia.

Artigo 26º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

VII. Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Agronomia, UFV – *Campus* Rio Paranaíba

AGR 496 e AGR 498 - Trabalho de Conclusão de Curso I e II Carga Horária: 90 horas (30 horas de TCC I e 60 horas de TCC II)

O trabalho de conclusão do curso de Bacharelado em Agronomia será desenvolvido sob a forma de monografia que versará sobre temas ligados às diferentes áreas de conhecimento das Ciências Agrárias, podendo desenvolver-se por meio de pesquisas de campo, da análise crítica e elaboração de metodologias, de reflexões sobre os conteúdos de Ciências Agrárias definidos pelas diretrizes curriculares para os cursos de Agronomia.

A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á mediante a escolha do orientador pelo aluno orientando, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com a oferta de turmas e o estabelecimento de vagas por professor, a critério do Instituto de Ciências Agrárias envolvido no curso de Agronomia, responsável pela absorção da demanda de orientações por semestre.

O Colegiado do Curso de Agronomia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova as seguintes normas que disciplinam o Trabalho de Conclusão de Curso:

CAPÍTULO I – O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Trabalho de conclusão de curso é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Graduação em Agronomia da UFV/*Campus* de Rio Paranaíba, com sustentação legal, a ser cumprido pelo graduando, visando o treinamento em metodologia científica como atividade de síntese das vivências do aprendizado, adquiridas ao longo do curso. O graduando será orientado por um professor do quadro de docentes do UFV/*Campus* de Rio Paranaíba, de área de conhecimento específico àquela de seu curso.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem os seguintes objetivos:

- Reunir numa atividade acadêmica de final de curso, conhecimentos científicos adquiridos na graduação e organizados, aprofundados e sistematizados pelo graduando num trabalho prático de pesquisa experimental, estudo de casos ou ainda revisão de literatura sobre um tema preferencialmente inédito, pertinentes a uma das áreas de conhecimento e/ou linha de pesquisa do curso com o orientador.

- Concentrar num trabalho acadêmico, a capacidade criadora e de pesquisa do graduando, quanto a: organização, metodologia, conhecimento de técnicas e matérias, domínio das formas de investigação bibliográfica, bem como clareza e coerência na redação final.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Agronomia deverá ser desenvolvido individualmente pelo graduando sobre um tema particular de sua livre escolha ou de acordo com o orientador.

Art. 4º Para realização do Trabalho de Conclusão de Curso o graduando deverá matricular-se primeiramente na disciplina AGR 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, no nono período da estrutura curricular sugerida do curso, tendo como pré-requisitos ter cursado no mínimo 2.200 horas de disciplinas obrigatórias. E posteriormente, deverá ser matriculado na disciplina AGR 498 – Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo Único – Para a redação e apresentação do trabalho de conclusão de curso na AGR 498, o estudante deverá seguir a proposta de projeto apresentada na AGR 496. As alterações necessárias deverão ser formalizadas pelo professor(a) orientador(a), mediante justificativa, para a coordenação da disciplina em tempo hábil para sua deliberação.

§ 1º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso terá um professor responsável pela coordenação geral e o número de turmas será determinado pela Comissão Coordenadora do Curso.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 5º. O trabalho de Curso de Graduação deverá ser, necessariamente, supervisionado por um professor orientador, que atua na área de conhecimento do curso em questão.

Art. 6º. Compete ao professor orientador auxiliar o graduando na escolha do tema, na elaboração do Plano de Trabalho, no desenvolvimento da metodologia, na redação do trabalho, fornecendo os mesmos subsídios para a execução e melhor concretização do trabalho.

Art. 7º. A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, poderá haver a transferência do graduando para outro professor orientador, desde que o professor que assuma a orientação se manifeste por escrito aceitando a orientação, indicando o tema do trabalho, juntamente com o cronograma de execução.

Art. 8º. Caso um ou mais alunos não consigam um professor orientador. Caberá ao Instituto de Ciências Agrárias, responsável pela distribuição dos mesmos entre seus membros, por ocasião da etapa da matrícula.

CAPÍTULO V – DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA À ORIENTAÇÃO

Art. 9º. A orientação será considerada como atividade de ensino, com vistas à produtividade do Instituto e produtividade individual do docente.

§ 1º. Será atribuído ao professor responsável pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso, 02 (duas) horas semanais pelo exercício da função.

CAPÍTULO VI – DA REDAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 10º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido individualmente pelo graduando e deverá obedecer a uma sequência lógica, seguindo as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 11º. O trabalho redigido deverá ser encaminhado em 3 (três) vias, ao orientador.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CURSO

Art. 12º. O graduando deverá se submeter a uma defesa pública de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, aberto à comunidade universitária, como atividade obrigatória para obter o conceito necessário à conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso. O tempo de apresentação oral será de, no máximo 120 (cento e vinte) minutos. Durante a defesa oral somente será permitida arguição dos membros da banca examinadora, não será permitido nenhuma interrupção por parte do público presente.

Art. 13º. Uma banca examinadora composta de três membros, previamente constituída, realizará a avaliação da exposição das atividades desenvolvidas pelo graduando. A banca será composta pelo orientador do graduando (presidente da sessão) e por mais dois membros, preferencialmente qualificados na área de estudo do trabalho, indicados pelo orientador.

Art. 14º. A critério do coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso poderão ser definidas as possíveis datas para realização da defesa oral, sendo estas apresentadas aos estudantes na primeira semana letiva, para conhecimento e consentimento de todos os interessados.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º. A avaliação levará em consideração as várias atividades realizadas pelo graduando, como apresentação do plano do trabalho, desenvolvimento das atividades previstas, redação de uma monografia e sua defesa oral. A nota final da disciplina será expressa por um valor numérico que será obtido da seguinte forma:

(a) 0 a 20,0 pontos referentes a entrega do trabalho final de curso nas normas e datas, atribuída pelo coordenador da disciplina;

(b) 0 a 80,0 pontos referentes a avaliação da banca examinadora em uma ficha de avaliação própria, conforme a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
 CAMPUS DE RIO PARANAÍBA
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA PARA O TRABALHO DE CURSO DE AGRONOMIA

GRADUANDO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ASPECTO AVALIADO	Valor	Nota dos avaliadores		
		1	2	3
1. Trabalho foi executado dentro do cronograma estabelecido?	5			
2. Material escrito foi entregue com pelo menos uma semana de antecedência à banca?	5			
3. Sugestões do orientador/banca no material escrito antes da defesa foram realizadas pelo estudante?	5			
4. Houve dedicação à coleta dos dados?	10			
5. Qualidade da escrita: linguagem clara, literatura recente e pertinente	35			
6. Apresentação oral do TCC	10			
7. Responde de forma clara às perguntas e demonstra domínio do assunto?	10			
TOTAL	80			

Observações:

Data da defesa:

Presidente da banca:

Membro 1:

Membro 2:

Parágrafo Único - Para atribuição das notas definidas no caput deste artigo, será levada em consideração critérios de aproveitamentos estabelecidos por cada caso e os respectivos pesos, conforme ficha de avaliação individual estabelecidas no item 16 deste documento.

Art. 17º. O graduando que cumprir a carga horária regimental e obtiver nota final igual ou superior a 60,0 (sessenta) será considerado aprovado. Se a nota obtida estiver entre 40,0 e 59,9; o graduando terá a oportunidade de corrigir o material e proceder a uma nova defesa oral. Nesta nova avaliação é exigida também a nota mínima 60,0 (sessenta) para aprovação. No caso de não atendimento às exigências citadas, o graduando será considerado reprovado e, nessa situação, não haverá recuperação e o graduando deverá cursar novamente a disciplina no próximo semestre.

Art. 18º. No caso de aprovação, o graduando deverá efetuar possíveis correções no trabalho, por sugestão da banca examinadora, sob supervisão do orientador. A versão final revisada e devidamente assinada deverá ser entregue ao Coordenador do Curso, em duas vias digitais, em formato do word e pdf, até o último dia do período letivo previsto no calendário acadêmico para a entrega do trabalho final, sem o qual, estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba.

Normas para confecção das monografias de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

1. Normas Gerais

1.1. O trabalho de conclusão de curso (TCC) é de responsabilidade do Candidato, do Orientador e da Banca Examinadora, a quem competirá determinar alterações na linguagem e no conteúdo. O TCC poderá ser redigido em Português, Inglês ou Espanhol, a critério do orientador.

2. Estrutura da monografia de TCC

O TCC deverá ser composto de: (i) capa, (ii) páginas pré - textuais, (iii) corpo do trabalho propriamente dito. A capa deverá conter a autoria, título do trabalho de conclusão, local e ano da sua aprovação da tese. As capas dos trabalhos encadernados em mais de um volume deverão conter as mesmas informações, acrescidas da identificação do respectivo volume.

2.1. As páginas pré-textuais serão compostas

Primeira folha interna (página de rosto), contendo: (i) autoria, (ii) título do trabalho de conclusão, (iii) nota explicativa de que se trata de um trabalho de conclusão, mencionando o Curso de Agronomia, e (iv) local e ano de aprovação do trabalho.

Segunda folha interna, contendo as três primeiras partes do item anterior, a data de aprovação do trabalho de conclusão, e os nomes e as assinaturas dos participantes da Banca Examinadora. Incluir páginas adicionais contendo: (i) dedicatória, (ii) agradecimento(s), (iii) biografia do autor e o (iv) índice.

Folha(s) em que conste(m) o resumo em português e o abstract em inglês. Ambos os textos serão precedidos por um cabeçalho contendo: sobrenome do Candidato, seguido de seus demais nomes, por extenso; abreviatura do título acadêmico obtido; nome da instituição que conferiu o título (Universidade Federal de Viçosa); mês e ano da aprovação do trabalho; título do trabalho (exatamente como aparece na página de rosto); e os nomes completos do Professor Orientador e dos Membros da banca examinadora.

2.2. Folha(s) de conteúdo

2.2.1. O corpo do TCC conterá todo o trabalho impresso, avaliado e aprovado pela Banca Examinadora. O corpo do trabalho poderá ser organizado de três formas alternativas: (i) texto corrido, (ii) capítulos, ou (iii) artigos científicos pertinentes ao trabalho de conclusão, publicados, aceitos, ou submetidos para publicação.

2.2.2. O corpo do TCC em "texto corrido" será composto das seções (títulos): (i) Introdução, (ii) Material e Métodos, (iii) Resultados, (iv) Discussão, (v) Conclusões e (vi) Literatura citada. Os itens iii e iv poderão ser fundidos numa única seção. Os títulos das referidas seções serão definidos pelo Professor Orientador.

2.2.3. O corpo do TCC em "capítulos" será composto das seções: (i) Introdução Geral, (ii) Capítulos e (iii) Conclusões Gerais. A organização interna de cada capítulo poderá obedecer o disposto no item 2.2.2. A Literatura citada deverá aparecer ao final de cada seção ou capítulo.

Em caso de redação do TCC na forma de artigo único, serão dispensadas a Introdução Geral e as Conclusões Gerais. Admitir-se-ão artigos com formatações diferentes no mesmo trabalho de conclusão. Admitir-se-ão artigos redigidos em idiomas diferentes no mesmo trabalho de conclusão.

No caso da inclusão de artigo(s) previamente publicado(s) no corpo do TCC, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser reproduzido(s) do(s) original(is), desde que respeitado o disposto em 3.

Sob quaisquer das formas de composição definidas em 2.2.1., poderão ser adicionadas seções enfeixando o trabalho tais como Avanços Esperados, Perspectivas Futuras e outras. O anexo (páginas pós-textuais) conterá material pertinente e suplementar ao trabalho de conclusão.

3. Formatação do texto

3.1. Composição tipográfica. Os TCC deverão ser impressos em forma permanente e legível, com caracteres de alta definição e de cor preta.

3.2. Notação científica e medidas. A nomenclatura científica deverá ser diferenciada contextualmente, de acordo com as normas internacionais. As unidades métricas deverão seguir o padrão do Sistema Internacional de Unidades.

3.3. Papel. Utilizar papel A4 (210 x 297 mm) branco, e suficientemente opaco para leitura normal. Não deverão ser utilizadas ambas as faces do papel.

3.4. Margens. A margem referente ao bordo de encadernação seja de 40 mm e as outras margens de 20 mm.

3.5. Fonte. Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Os títulos das seções deverão ser escritos em negrito, em caixa alta e alinhados à esquerda. Ex.: **INTRODUÇÃO, MATERIAL E MÉTODOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO, CONCLUSÕES.** O tamanho da fonte no caso de tabelas pode ser menor que o utilizado no texto. Podem seguir orientação retrato ou paisagem.

3.6. Paginação. Todas as páginas textuais deverão ser numeradas em sequência contínua, desde a página da Introdução (texto corrido), ou da Introdução Geral (capítulos ou artigos) do primeiro volume até a última página do último volume, em algarismos arábicos, localizada no canto inferior direito. A sequência deverá incluir tudo que estiver no(s) volume(s), como mapas, diagramas, páginas em branco e outros. As páginas pré-textuais deverão ser numeradas, em sequência, com algarismos romanos minúsculos.

3.7. Tabelas, Fotografias e Figuras. Devem ser inseridas no texto após a citação. Coloque uma tabela por página, numerada com algarismo arábico seguido de ponto final. As notas de rodapé devem ter chamada numérica. Na chamada de texto, use a palavra por extenso (ex.: Tabela 1). As tabelas deverão ser informativas e o seu título representado no início e superior à representação (Ex.: **Tabela 1.** Mortalidade (%) de lepidópteros pragas na cultura da soja.).

É admitido o uso de cores nas figuras e fotografias. Em nenhuma circunstância deve - se - á empregar fita adesiva ou material similar para afixação de ilustrações no corpo do trabalho. As figuras na forma de fotografias devem ter resolução de, no mínimo, 300 dpi. Assim como a tabela, o título da figura ou ilustração deve ser numerada com algarismos arábicos, na mesma fonte do texto e o termo figura em negrito (Ex.: **Figura 1.** Mortalidade (%) de lepidópteros pragas na cultura da soja).

4. Itens específicos

4.1. Nomes científicos

Observar as regras de Nomenclatura botânica e Zoológica em livros específicos.

5. Literatura citada

a) As citações de autores no texto são escritas em letras minúsculas, seguidas do ano de publicação. Ex.: Fernandes (2011);

b) no caso de dois autores, usar & (“e” comercial). Ex.: Reis & Lima (2011) ou (Reis & Lima, 2011; nome de outro autor com o ano);

c) havendo mais de dois autores, é citado apenas o sobrenome do primeiro, seguido de et al. com pontuação no final e sem vírgula. Ex.: Carvalho Filho et al. (2011) ou (Carvalho Filho et al., 2011; e nome de outro autor com o ano);

d) comunicações pessoais, trabalhos em andamento e inéditos devem ser citados no rodapé, não devendo aparecer nas referências bibliográficas;

e) quando mais de uma citação sobre o mesmo texto, apresentar os autores na ordem cronológica, separados por vírgula. Ex.: Segundo Assis (2009), Benevenuto et al. (2010) e Reis & Lima (2011) ou no final do argumento ou informação (Assis 2009, Benevenuto et al. 2010, Reis & Lima 2011). Se houver coincidência cronológica, apresentar em ordem alfabética. Ex.: Assis (2009), Benevenuto et al. (2009) e Reis & Lima (2011) ou (Assis 2009, Benevenuto et al. 2009, Reis & Lima 2011).

A literatura citada deve ser apresentada em ordem alfabética. Outras normas conforme modelos abaixo para cada grupo de publicação. Seguir as normas do periódico **Pesquisa Agropecuária Brasileira** para as citações.

Exemplos de como citar:

A) Resumos e Resumos Expandidos em Anais de Eventos

AHRENS, S. A fauna silvestre e o manejo sustentável de ecossistemas florestais. In: SIMPÓSIO LATINO - AMERICANO SOBRE MANEJO FLORESTAL, 3., 2004, Santa Maria. **Anais**. Santa Maria: UFSM, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, 2004. p.153 - 162.

B) Artigos de periódicos

SANTOS, M.A. dos; NICOLÁS, M.F.; HUNGRIA, M. Identificação de QTL associados à simbiose entre *Bradyrhizobium japonicum*, *B. elkanii* e soja. **Pesquisa Agropecuária Brasileira**, v.41, p.67 - 75, 2006.

C) Capítulos de livros

AZEVEDO, D.M.P. de; NÓBREGA, L.B. da; LIMA, E.F.; BATISTA, F.A.S.; BELTRÃO, N.E. de M. Manejo cultural. In: AZEVEDO, D.M.P.; LIMA, E.F. (Ed.). **O agronegócio da mamona no Brasil**. Campina Grande: Embrapa Algodão; Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2001. p.121 - 160.

D) Livros

OTSUBO, A.A.; LORENZI, J.O. **Cultivo da mandioca na Região Centro-Sul do Brasil**. Dourados: Embrapa Agropecuária Oeste; Cruz das Almas: Embrapa Mandioca e Fruticultura, 2004. 116p. (Embrapa Agropecuária Oeste. Sistemas de produção, 6).

E) Teses

HAMADA, E. **Desenvolvimento fenológico do trigo (cultivar IAC 24 - Tucuruí), comportamento espectral e utilização de imagens NOAA - AVHRR**. 2000. 152p. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

F) Fontes eletrônicas

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE. **Avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais da pesquisa da Embrapa Agropecuária Oeste**: relatório do ano de 2003. Dourados: Embrapa Agropecuária Oeste, 2004. 97p. (Embrapa Agropecuária Oeste. Documentos, 66). Disponível em:

<<http://www.cpaembrapa.br/publicacoes/ficha.php?tipo=DOC&num=66&ano=2004>>. Acesso em: 18 abr. 2006.

VIII. Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Agronomia, UFV - *Campus* Rio Paranaíba

AGR 310 e AGR 320 - Atividades Curriculares de Extensão I e II

Carga horária: 45 horas de carga horária (15 horas (AGR 310) e 30 horas (AGR 320))

CAPÍTULO I

Art 1º - As atividades de extensão são componentes curriculares obrigatórios do curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba (UFV/CRP) divididas em:

a) Atividades acadêmicas de extensão – atividades creditadas por meio de disciplinas cuja carga horária seja integral ou parcialmente caracterizada como atividade de extensão no seu programa analítico;

b) Atividades curriculares de extensão – atividades de extensão desenvolvidas ao longo do curso em que o estudante seja o protagonista, garantida sua participação ativa, e de caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art 2º - As atividades de extensão devem corresponder a, no mínimo, dez por cento (10%) da carga horária total do curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba (UFV/CRP).

Parágrafo 1º - As atividades acadêmicas de extensão, em disciplinas obrigatórias e optativas, devem ser creditadas em, no mínimo, 40% e no máximo 60% do total de dez por cento (10%) da carga horária total do curso de Agronomia.

Parágrafo 2º - As atividades curriculares de extensão ao longo do curso devem ser creditadas em, no máximo, 60% do total de dez por cento (10%) da carga horária total do curso de Agronomia.

CAPÍTULO II – Creditação Curricular

Art 3º - A creditação curricular das atividades de extensão deve se proceder pelos seguintes componentes curriculares:

I – Disciplinas formativas de introdução às atividades de extensão (CAL 200 - Fundamentos e metodologia de Extensão Universitária) com carga de 30 h;

II – Disciplinas com carga horária integral ou parcial caracterizada como atividade de extensão no programa analítico, as quais estão mencionadas na matriz curricular do curso de Agronomia no Projeto Pedagógico do Curso (ANEXO IV);

III – Disciplinas de Atividades Curriculares de Extensão I e II (AGR 310 e AGR 320) que permitem o reconhecimento e contabilização da carga horária de participação em atividades de extensão realizadas ao longo do curso.

Art 4º - As Atividades Curriculares de Extensão, sendo um processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e a sociedade, compreendem as seguintes modalidades:

I – programa de extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo;

II – projeto de extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um programa;

III – curso de extensão – ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

IV – evento de extensão – ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade; e

V – prestação de serviços de extensão – realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre outros), podendo abranger, entre outras ações como: assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia.

Art 5º - A carga horária das atividades curriculares de extensão deve ser distribuída entre as modalidades do Art 4º, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 60% do total de horas previsto.

Parágrafo único - Somente terão validade às atividades curriculares de extensão desenvolvidas durante o período de matrícula do aluno no curso de Agronomia.

Art 6º - Os alunos ingressantes no Curso de Agronomia por meio de transferência interna e externa poderão registrar as atividades acadêmicas e curriculares de extensão desenvolvidas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste regulamento.

Art 7º - Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pela Coordenação do Curso de Agronomia da UFV/CRP e que puder ser comprovada por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

CAPITULO III– Da Organização

Art. 8º – As atividades curriculares de extensão (AGR 310 e AGR 320) serão coordenadas, controladas e documentadas pelo coordenador da atividade indicado pelo Instituto de Ciências Agrárias da UFV/CRP.

Parágrafo 1º – Cabe ao coordenador da atividade:

I - Orientar os alunos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das atividades curriculares de extensão credenciadas pela Coordenação do curso de Agronomia da UFV/CRP;

II - Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;

III - Fazer o registro das atividades curriculares de extensão cumpridas no histórico escolar de cada aluno;

IV - Lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;

V - Determinar o valor, em horas-atividade, das atividades credenciadas;

VI - Divulgar, entre os alunos, as atividades credenciadas;

VII - Deferir ou indeferir a atividade curricular de extensão realizada pelo aluno;

VIII - Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste regulamento.

Parágrafo 2º – Cabe ao aluno do Curso de Agronomia da UFV/CRP

I - Preencher, para cada atividade curricular de extensão, o formulário específico repassado pelo coordenador da disciplina;

II - Comprovar cada atividade apresentada;

III - Apresentar todos os documentos ao coordenador da disciplina no período estabelecido, a cada semestre, pelo mesmo.

IV - Caso o aluno não entregue os documentos no período estabelecido pelo coordenador da disciplina, a cada semestre, o aluno só poderá apresentar as documentações no próximo semestre.

IX. Normas de Funcionamento dos Laboratórios

1. LABORATÓRIO DE QUÍMICA; LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE PLANTAS

APRESENTAÇÃO

Este texto foi preparado pela Comissão Coordenadora do curso de Química e alguns docentes dos cursos introdutórios de laboratório. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de acidentes durante a realização de experimentos e esse objetivo somente será alcançado com sua colaboração.

Quando estamos em um laboratório de Química, estamos expostos às mais variadas situações de risco, devido à própria natureza da atividade que se desenvolve nesse local. Reconhecer as situações que podem desencadear acidentes em um laboratório, conhecer e aplicar uma série de regras básicas de proteção individual e coletiva são métodos simples e eficazes de evitar situações de risco. Nas páginas seguintes você encontrará recomendações a esse respeito, segui-las não somente contribuirá para sua segurança pessoal como também para sua formação profissional.

As normas descritas a seguir se aplicam a todos os usuários dos laboratórios, incluindo docentes, funcionários, alunos de graduação e pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pessoas que mesmo que não tenham vínculo com o laboratório tenham acesso ou permanência autorizada nos mesmos.

Todo laboratório tem um professor e um técnico responsável, cuja atribuição é zelar pelo bom funcionamento do mesmo, contudo é importante ressaltar que essa responsabilidade se divide a todos os que frequentam o laboratório.

NORMAS DE SEGURANÇA

Especial atenção deve ser dada às medidas de segurança pessoal e coletiva em um laboratório. Embora não seja possível enumerar aqui todas as normas de segurança em laboratório, existem certos cuidados básicos, decorrentes do uso de bom senso e de conhecimento científico, que devem ser observados. As normas foram divididas em cinco grupos: as que se referem à parte física do laboratório, às atitudes que o laboratorista deve ter, a seu trabalho no laboratório, à limpeza do laboratório e do material e aos procedimentos em caso de acidente.

O laboratório

1. Conheça a localização do chuveiro de emergência, do lava - olhos, dos extintores de incêndio, dos registros de gás de cada bancada e das chaves gerais (elétricas). Saiba usar estes dispositivos.
2. Mantenha as janelas abertas para ventilar o laboratório.
3. Verifique se os cilindros de gás sob pressão estão presos com correntes ou cintas.
4. Ao se retirar do laboratório, verifique se não há torneiras (água ou gás) abertas. Desligue todos os aparelhos, principalmente os que envolvem aquecimento.

As atitudes

5. É expressamente proibido que os alunos subtraíam qualquer produto químico (especialmente solventes), vidraria ou equipamento (micropipetas, eletrodos, balanças, etc.) dos laboratórios didáticos. Estes materiais podem ser utilizados somente para a execução de experiências em aulas práticas e os infratores desta norma estarão sujeitos às sanções disciplinares e legais previstas no regimento interno da UFV.

6. Durante a sua permanência no laboratório, use sempre óculos de proteção.
7. Nunca use lentes de contato. Vapores corrosivos podem ficar presos entre a lente a córnea e, em caso de algum líquido espirrar no olho, o lava-olhos não é eficiente.
8. Sempre use avental (jaleco). Não use relógios, pulseiras, anéis ou quaisquer ornamentos durante o trabalho no laboratório.
9. Não use sapatos abertos, os que não protegem os pés de respingos e/ou queda de objetos. Use somente sapatos fechados, de preferência de couro.
10. Alunos que possuem cabelos longos deve mantê-los amarrados.
11. Não fume, não coma e não ingira líquidos no laboratório. Estas ações podem contaminar reagentes, comprometer aparelhos e/ou provocar intoxicação.
12. Não coloque bolsas, malhas, livros, etc. sobre a bancada, mas apenas o caderno de anotações, caneta e calculadora.
13. Não brinque no laboratório. Esteja sempre atento à experiência.
14. Não trabalhe sozinho no laboratório. É preciso haver outra pessoa para auxiliá-lo em caso de emergência.
15. Não receba colegas no laboratório. Atenda-os no corredor.
16. Em aulas práticas ou em trabalhos experimentais de pesquisa siga rigorosamente as instruções fornecidas pelo professor. Caso tenha alguma dúvida não hesite em perguntar.
17. Consulte o professor antes de fazer qualquer modificação no andamento da experiência e na quantidade de reagentes a serem usados.
18. Consulte previamente a toxidez de todos os reagentes que serão manipulados no laboratório.
19. Caso esteja usando um aparelho pela primeira vez, leia sempre o manual antes e consulte o professor.
20. Nunca teste um produto químico pelo sabor.
21. Não é aconselhável testar um produto químico pelo odor, porém caso seja necessário, não coloque o frasco sob o nariz. Desloque com a mão, para a sua direção, os vapores que se desprendem do frasco.

O trabalho

21. Para pipetar, use seringa, pêra de borracha ou pipetador para aspirar o líquido. Nunca aspire líquidos com a boca.
22. Evite contato de qualquer substância com a pele. Nunca manipule produtos diretamente com as mãos, use espátulas, bastões de vidro ou outros auxiliares.
23. Encare todos os produtos químicos como venenos em potencial, enquanto não verificar sua inocuidade, consultando a literatura especializada.
24. Conheça as propriedades físicas, químicas e toxicológicas das substâncias com que vai lidar, bem como métodos de descarte dos resíduos gerados. Consulte a bibliografia.
25. Antes de usar qualquer reagente, leia cuidadosamente o rótulo do frasco para ter certeza de que aquele é o reagente desejado.
26. Conserve os rótulos dos frascos, pois contêm informações importantes. Despeje um líquido com o rótulo voltado para a palma da mão. Dessa forma, se escorrer líquido, ele não danificará o rótulo.
27. Não aqueça líquidos inflamáveis em chama direta.
28. Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis (por exemplo: acetona, álcool, éter) próximo a uma chama ou chapa aquecedora.
29. Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis expostos ao sol.

30. Não armazene substâncias oxidantes próximo a líquidos voláteis e inflamáveis.
31. Abra frascos o mais longe possível do rosto e evite aspirar ar naquele exato momento.
32. Nunca torne a colocar no frasco o conteúdo retirado em excesso e não usado. Ele pode ter sido contaminado.
33. Nunca aqueça o tubo de ensaio, apontando sua extremidade aberta para um colega ou para si mesmo.
34. Cuidado ao aquecer vidro em chama: o vidro quente tem exatamente a mesma aparência do frio.
35. Não deixe bicos de Bunsen acesos quando não utilizados.
36. Cuidado com chapas elétricas. Podem estar quentes!
37. Dedique especial atenção a qualquer operação que necessite aquecimento prolongado ou que libere grande quantidade de energia.
38. Use luva térmica para tirar material quente da estufa.
39. Use luva de pano ou simplesmente um pano para proteger a mão ao inserir um tubo de vidro ou um termômetro numa rolha. Lubrifique o tubo e o termômetro.
40. Use colher de madeira ou plástico para preparar mistura refrigerante (gelo e sal). Madeira e plástico são maus condutores de calor.
41. Ao preparar soluções aquosas diluídas de um ácido, coloque o ácido concentrado na água, nunca o contrário.
42. Todas as experiências que envolvem a liberação de gases ou vapores tóxicos devem ser realizadas na câmara de exaustão (capela).
43. Verifique se conexões e ligações estão seguras antes de iniciar uma reação química.

A limpeza

44. Água ou outros produtos derramados no chão podem tornar o piso escorregadio. Providencie imediatamente a limpeza.
45. A bancada de trabalho deve ser mantida limpa e seca para evitar que se entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.
46. Lave todo material logo após o uso para evitar que alguém entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.
47. Não jogue papéis ou outros sólidos nas pias. Provocam entupimentos.
48. Não jogue solventes ou reagentes nas pias. Eles poluem o ambiente e solventes inflamáveis na tubulação de esgoto podem levar a sérias explosões. Despeje solventes em frascos apropriados. Em caso de dúvida, consulte o professor sobre o método adequado de descarte.
49. Não jogue vidro quebrado ou lixo de qualquer espécie nas caixas de areia.
50. Ao se retirar do laboratório, deixe todo o equipamento limpo.
51. Ao se retirar do laboratório, lave sempre as mãos.

Os acidentes

52. Em caso de acidente, procure imediatamente o professor, mesmo que não haja danos pessoais ou materiais.
53. Todo acidente, por menor que pareça, e qualquer contato com reagentes químicos deve ser comunicado ao professor.
54. Caindo produto químico nos olhos, na boca ou na pele, lave abundantemente com água a parte atingida, desde que não sejam metais alcalinos. Em seguida, avise o professor e procure o tratamento específico para cada caso.

55. Vidros quebrados devem ser descartados, depois de limpos, em depósitos para lixo de vidro. Nunca jogue vidros quebrados no lixo comum, onde podem causar cortes no pessoal de limpeza.
56. Em caso de derramamento de mercúrio, chame imediatamente o professor ou o técnico. Vapores de mercúrio são muito tóxicos.

SIMBOLOGIAS DE RISCOS PARA “PRODUTOS QUÍMICOS”			
O.I.T. – Organização Internacional do Trabalho			
Símbolo	Inicial	Tipo de produto	Precauções
	E	Explosivos	Evitar: calor, friccionar, faíscas ou centelhas, chamas e colisões
	F	Altamente inflamável	Manter longe de fontes de calor, faíscas, centelhas e chamas
	F+	Extremamente inflamável	
	O	Oxidante	Evitar contato com produtos inflamáveis. Sérios riscos de combustão, possível propagação de incêndios incontroláveis.
	T	Tóxico	Evitar contato com o corpo, pois pode causar efeitos carcinogênicos, alterações genéticas ou esterilidade.
	T+	Muito tóxico	
	Xn	Nocivo	Evitar contato com o corpo, não respirar vapores, pois pode causar efeitos carcinogênicos, alterações genéticas ou esterilidade.
	Xi	Irritante	
	C	Corrosivo	Evitar contato com a pele, olhos e roupas. Não respirar os vapores.
	N	Danoso ao meio ambiente	Não descartar no solo, rios, ou provocar emissão no ar. Dispor de maneira adequada para coleta.
		Radioativo	Evitar contato. Pode causar queimaduras, graves efeitos carcinogênicos, alterações genéticas. Somente deve ser manuseado por pessoal habilitado e autorizado.

Regulamento_Lab_Quimica_-_Ensino.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

12 / 38 133% Comentário Compartilhar

Diamante de Hommel - NFPA

Periculosidade à saúde

4 - fatal
3 - extremamente tóxico
2 - tóxico
1 - ligeiramente tóxico
0 - normal

Inflamabilidade (pontos de fulgor)

4 - abaixo de 22°C
3 - abaixo de 37°C
2 - abaixo de 93°C
1 - acima de 93°C
0 - não inflamável

Periculosidade específica

Oxidante
Ácido
Álcali
Corrosivo
Não misture com água
Radiação perigosa

OXY
ACID
ALK
COR

Reatividade

4 - Pode explodir
3 - Pode explodir com aquecimento ou choque
2 - Reação química violenta
1 - Instável se aquecido
0 - estável

Windows taskbar: Radioatividade - F..., Downloads, PPC infraestrutura..., Regulamento_Lab..., 09:55 03/08/2012

Referências Bibliográficas

- D.F. Trindade; Oliveira, F.P.; Banuth, G.S.; Bispo, J.G. Química Básica Experimental, Ed. Ícone Ltda, São Paulo (1988).
- E.Giesbrecht, Experiências de Química: Técnicas e Conceitos Básicos, PEQ – Projetos de Ensino de Química, Ed. Moderna: Ed. Da Universidade de São Paulo, São Paulo (1979).
- D. Osiro, Regulamento para utilização do Laboratório de Química – Ensino. Guaxupé. (2009).

DECLARAÇÃO

DECLARO, QUE LI ATENTAMENTE O DOCUMENTO “NOÇÕES ELEMENTARES DE SEGURANÇA PARA OS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DO CURSO DE QUÍMICA - ICET - UFV - CRP”, DISPONÍVEL NA PÁGINA DA DISCIPLINA NO PVANet.

COMPROMETO - ME A SEGUIR, INCONDICIONALMENTE, AS RECOMENDAÇÕES DO DOCUMENTO ACIMA E APRESENTAR - ME PARA QUALQUER ATIVIDADE DENTRO DOS RECINTOS LABORATORIAIS DESTE INSTITUTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE TODOS OS ITENS DO DOCUMENTO ACIMA.

EM CASO DA NÃO OBSERVÂNCIA DOS ITENS 06, 07, 08, 09, 10 E 14 DO REFERIDO DOCUMENTO, ENTENDO QUE NÃO PODEREI PERMANECER NO RECINTO DOS EXPERIMENTOS.

NOME LEGÍVEL: _____

MATRÍCULA UFV - CRP: _____

E - MAIL: _____

CÓDIGO DA DISCIPLINA: _____ PERÍODO: _____

Rio Paranaíba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

2. LABORATÓRIO DE QUÍMICA E ANÁLISE DE ALIMENTOS

Apresentação

O Laboratório de Química e Análise de Alimentos está vinculado ao curso de graduação em Ciência de Alimentos e está localizado no prédio principal do *campus* CRP 1.

As normas descritas a seguir se aplicam a todos os usuários dos laboratórios, incluindo docentes, funcionários, alunos de graduação e pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pessoas que mesmo que não tenham vínculo com o laboratório tenham acesso ou permanência autorizada nos mesmos.

Das atribuições

Compete ao Laboratório de Química e Análise de Alimentos:

- Disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas;
- Gerenciar e zelar pela manutenção da infra - estrutura básica, equipamentos e utensílios necessários para a realização de aulas práticas e/ou experimentos;
- Dar suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que venham a ser desenvolvidos no laboratório;
- Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso de graduação em Ciência de Alimentos.

NORMAS DE SEGURANÇA

Especial atenção deve ser dada às medidas de segurança pessoal e coletiva em um laboratório. Embora não seja possível enumerar aqui todas as normas de segurança em laboratório, existem certos cuidados básicos, decorrentes do uso de bom senso e de conhecimento científico, que devem ser observados. As normas foram divididas em cinco grupos: as que se referem à parte física do laboratório, às atitudes que o laboratorista deve ter, a seu trabalho no laboratório, à limpeza do laboratório e do material e aos procedimentos em caso de acidente.

Das responsabilidades

- O laboratório deverá ter um professor responsável, cuja atribuição é zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pela segurança dos usuários, pela preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias;
- Caberá ao colegiado do curso de Ciência de Alimentos indicar o professor responsável pelo laboratório;
- Na primeira aula prática de cada disciplina usuária do laboratório, o professor responsável ou o professor da disciplina deverá orientar os alunos em relação às normas de utilização do laboratório e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados;
- Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias;

- É de responsabilidade exclusiva dos professores que ministram aulas práticas e/ou desenvolvem pesquisas no laboratório, o gerenciamento do descarte de resíduos originados;
- Cabe ao responsável pelo laboratório tomar às medidas necessárias para reparação ou substituição de equipamentos e/ou utensílios defeituosos.

O laboratório

- Conheça a localização do chuveiro de emergência, do lava - olhos, dos extintores de incêndio, dos registros de gás de cada bancada e das chaves gerais (elétricas). Saiba usar estes dispositivos.
- Mantenha as janelas abertas para ventilar o laboratório.
- Verifique se os cilindros de gás sob pressão estão presos com correntes ou cintas.
- Ao se retirar do laboratório, verifique se não há torneiras (água ou gás) abertas. Desligue todos os aparelhos, principalmente os que envolvem aquecimento.

Acesso e permanência

- Os alunos de graduação em aula prática só poderão ter acesso ao laboratório com a presença do professor da disciplina usuária e durante o horário de expediente. O professor deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável;
- Para toda a atividade não vinculada à aula prática, dentro ou fora do expediente, deverá ser preenchida uma solicitação de autorização de uso do laboratório, que deverá ser assinada pelo professor responsável;
- Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do laboratório com a autorização do professor responsável, e deverão ter a sua identificação e acesso registrados para controle.

Medidas relativas à conduta e atitude

- É proibido o acesso ao laboratório sem o uso de jaleco. Usar de preferência jaleco confeccionado em algodão (fibras sintéticas são altamente inflamáveis);
- Usar sempre sapatos fechados e calças compridas;
- Não usar jóias, anéis, adornos, etc.;
- Alunos que possuem cabelos longos deve mantê-los amarrados.

- Não colocar objetos de uso pessoal sobre as bancadas de trabalho. Bolsas e mochilas devem ser colocadas em estante apropriada para este fim;
- É proibido o uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisões, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs e telefones celulares, entre outros;
- Evite trabalhar sozinho no laboratório;
- Informe sempre aos seus colegas quando estiver sendo realizado um procedimento que ofereça maiores perigos;
- Sempre que a ocasião pedir, não dispense o uso de luvas, avental, óculos de segurança ou máscaras para pó ou gases;
- É proibido fumar no laboratório em qualquer circunstância;
- É proibido armazenar e/ou ingerir alimentos ou bebidas no laboratório;
- É proibido usar medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório;
- É expressamente proibido que os alunos subtraiam qualquer produto químico (especialmente solventes), vidraria ou equipamento (micropipetas, eletrodos, balanças, etc.) dos laboratórios didáticos. Estes materiais podem ser utilizados somente para a execução de experiências em aulas práticas e os infratores desta norma estarão sujeitos às sanções disciplinares e legais previstas no regimento interno da UFV.
- Em aulas práticas ou em trabalhos experimentais de pesquisa siga rigorosamente as instruções fornecidas pelo professor. Caso tenha alguma dúvida não hesite em perguntar.
- Consulte o professor antes de fazer qualquer modificação no andamento da experiência e na quantidade de reagentes a serem usados.
- Consulte previamente a toxidez de todos os reagentes que serão manipulados no laboratório.
- Nunca teste um produto químico pelo sabor.
- Não é aconselhável testar um produto químico pelo odor, porém caso seja necessário, não coloque o frasco sob o nariz. Desloque com a mão, para a sua direção, os vapores que se desprendem do frasco.
- Não manusear qualquer equipamento sem ter conhecimento completo dos riscos e dos cuidados envolvidos. Procure orientação do seu orientador e/ou do responsável pelo laboratório.
- Antes de ligar qualquer equipamento na rede elétrica, verificar se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos mesmos;
- Não deixar equipamento em funcionamento sem a supervisão de alguém;

- Não deixar sem atenção qualquer operação em que haja aquecimento;
- Ao término do uso de gás fechar imediatamente o registro de saída do botijão;
- Os equipamentos e/ou utensílios não poderão ter sua posição alterada dentro do laboratório ou serem transferidos para outros laboratórios, sem a prévia autorização do responsável pelo laboratório;
- A saída autorizada de qualquer equipamento e/ou utensílio do laboratório deve ser registrada na planilha de registros, informando data, hora, local de destino, nome do requisitante e do responsável pelo empréstimo.
- Qualquer acidente pessoal ou dano em equipamentos e/ou utensílios deve ser registrado no caderno de ocorrências disponível no laboratório;
- Comunique imediatamente ao responsável sobre qualquer acidente ocorrido;
- Siga as instruções do laboratório para o descarte de resíduos;
- Antes de deixar o laboratório, lave adequadamente todos os equipamentos e utensílios utilizados, limpe as bancadas de trabalho e organize o ambiente de trabalho;
- Ao retirar-se do laboratório, verifique se todos os equipamentos estão devidamente desligados e se os registros de água e gás estão fechados.

O trabalho

- Para pipetar, use seringa, pêra de borracha ou pipetador para aspirar o líquido. Nunca aspire líquidos com a boca.
- Evite contato de qualquer substância com a pele. Nunca manipule produtos diretamente com as mãos, use espátulas, bastões de vidro ou outros auxiliares.
- Encare todos os produtos químicos como venenos em potencial, enquanto não verificar sua inocuidade, consultando a literatura especializada.
- Conheça as propriedades físicas, químicas e toxicológicas das substâncias com que vai lidar, bem como métodos de descarte dos resíduos gerados. Consulte a bibliografia.
- Antes de usar qualquer reagente, leia cuidadosamente o rótulo do frasco para ter certeza de que aquele é o reagente desejado.
- Conserve os rótulos dos frascos, pois contêm informações importantes. Despeje um líquido com o rótulo voltado para a palma da mão. Dessa forma, se escorrer líquido, ele não danificará o rótulo.
- Não aqueça líquidos inflamáveis em chama direta.

- Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis (por exemplo: acetona, álcool, éter) próximo a uma chama ou chapa aquecedora.
- Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis expostos ao sol.
- Não armazene substâncias oxidantes próximo a líquidos voláteis e inflamáveis.
- Abra frascos o mais longe possível do rosto e evite aspirar ar naquele exato momento.
- Nunca torne a colocar no frasco o conteúdo retirado em excesso e não usado. Ele pode ter sido contaminado.
- Nunca aqueça o tubo de ensaio, apontando sua extremidade aberta para um colega ou para si mesmo.
- Cuidado ao aquecer vidro em chama: o vidro quente tem exatamente a mesma aparência do frio.
- Não deixe bicos de Bünsen acesos quando não utilizados.
- Cuidado com chapas elétricas. Podem estar quentes!
- Dedique especial atenção a qualquer operação que necessite aquecimento prolongado ou que libere grande quantidade de energia.
- Use luva térmica para tirar material quente da estufa.
- Use luva de pano ou simplesmente um pano para proteger a mão ao inserir um tubo de vidro ou um termômetro numa rolha. Lubrifique o tubo e o termômetro.
- Use colher de madeira ou plástico para preparar mistura refrigerante (gelo e sal). Madeira e plástico são maus condutores de calor.
- Ao preparar soluções aquosas diluídas de um ácido, coloque o ácido concentrado na água, nunca o contrário.
- Todas as experiências que envolvem a liberação de gases ou vapores tóxicos devem ser realizadas na câmara de exaustão (capela).
- Verifique se conexões e ligações estão seguras antes de iniciar uma reação química.

A limpeza

- Água ou outros produtos derramados no chão podem tornar o piso escorregadio. Providencie imediatamente a limpeza.
- A bancada de trabalho deve ser mantida limpa e seca para evitar que se entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.
- Lave todo material logo após o uso para evitar que alguém entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.

- Não jogue papéis ou outros sólidos nas pias. Provocam entupimentos.
- Não jogue solventes ou reagentes nas pias. Eles poluem o ambiente e solventes inflamáveis na tubulação de esgoto podem levar a sérias explosões. Despeje solventes em frascos apropriados. Em caso de dúvida, consulte o professor sobre o método adequado de descarte.
- Não jogue vidro quebrado ou lixo de qualquer espécie nas caixas de areia.
- Ao se retirar do laboratório, deixe todo o equipamento limpo.
- Ao se retirar do laboratório, lave sempre as mãos.

Os acidentes

- Em caso de acidente, procure imediatamente o professor, mesmo que não haja danos pessoais ou materiais.
- Todo acidente, por menor que pareça, e qualquer contato com reagentes químicos deve ser comunicado ao professor.
- Caindo produto químico nos olhos, na boca ou na pele, lave abundantemente com água a parte atingida, desde que não sejam metais alcalinos. Em seguida, avise o professor e procure o tratamento específico para cada caso.
- Vidros quebrados devem ser descartados, depois de limpos, em depósitos para lixo de vidro. Nunca jogue vidros quebrados no lixo comum, onde podem causar cortes no pessoal de limpeza.
- Em caso de derramamento de mercúrio, chame imediatamente o professor ou o técnico. Vapores de mercúrio são muito tóxicos.

3. LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Apresentação

O Laboratório de Processamento de Alimentos está vinculado ao curso de graduação em Ciência de Alimentos e está localizado no prédio de Laboratório de Ensino.

Âmbito de aplicação

Esse regimento se aplica a todos os usuários do laboratório (docentes, funcionários, alunos de graduação e pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) e também àqueles que não estejam diretamente ligados ao mesmo, mas que tenham acesso ou permanência autorizada.

Das atribuições

Compete ao Laboratório de Processamento de Alimentos:

- Disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas;
- Gerenciar e zelar pela manutenção da infra - estrutura básica, equipamentos e utensílios necessários para a realização de aulas práticas e/ou experimentos;
- Dar suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que venham a ser desenvolvidos no laboratório;
- Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso de graduação em Ciência de Alimentos.

Normas de Segurança

A observância das normas de segurança é importante para a manutenção da integridade física das pessoas que trabalham no laboratório de forma permanente ou eventual.

Das responsabilidades

- O laboratório deverá ter um professor responsável, cuja atribuição é zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pela segurança dos usuários, pela preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias;
- Caberá ao colegiado do curso de Ciência de Alimentos indicar o professor responsável pelo laboratório;
- Na primeira aula prática de cada disciplina usuária do laboratório, o professor responsável ou o professor da disciplina deverá orientar os alunos em relação às normas de utilização do laboratório e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados;
- Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias;
- É de responsabilidade exclusiva dos professores que ministram aulas práticas e/ou desenvolvem pesquisas no laboratório, o gerenciamento do descarte de resíduos originados;
- Cabe ao responsável pelo laboratório tomar as medidas necessárias para reparação ou substituição de equipamentos e/ou utensílios defeituosos.

Acesso e permanência

- Os alunos de graduação em aula prática só poderão ter acesso ao laboratório com a presença do professor da disciplina usuária e durante o horário de expediente. O professor deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável;
- Para toda a atividade não vinculada à aula prática, dentro ou fora do expediente, deverá ser preenchida uma solicitação de autorização de uso do laboratório, que deverá ser assinada pelo professor responsável;
- Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do laboratório com a autorização do professor responsável, e deverão ter a sua identificação e acesso registrados para controle.

Medidas relativas à conduta e atitude

- É proibido o acesso ao laboratório sem o uso de gorro e jaleco. Usar de preferência jaleco confeccionado em algodão (fibras sintéticas são altamente inflamáveis);
- Usar sempre sapatos fechados e calças compridas;
- Não usar jóias, anéis, adornos, etc.;
- Não colocar objetos de uso pessoal sobre as bancadas de trabalho. Bolsas e mochilas devem ser colocadas em estante apropriada para este fim;
- É proibido o uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisões, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs e telefones celulares, entre outros;
- Evite trabalhar sozinho no laboratório;
- Informe sempre aos seus colegas quando estiver sendo realizado um procedimento que ofereça maiores perigos;
- Sempre que a ocasião pedir, não dispense o uso de luvas, avental, óculos de segurança ou máscaras para pó ou gases;
- É proibido fumar no laboratório em qualquer circunstância;
- É proibido armazenar e/ou ingerir alimentos ou bebidas no laboratório;
- É proibido usar medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório;
- Para o preparo de alimentos e/ou bebidas é proibido utilizar vidrarias e/ou utensílios provenientes de laboratórios de análises químicas e/ou microbiológicas;

- Não manusear qualquer equipamento sem ter conhecimento completo dos riscos e dos cuidados envolvidos. Procure orientação do seu orientador e/ou do responsável pelo laboratório.
- Antes de ligar qualquer equipamento na rede elétrica, verificar se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos mesmos;
- Não deixar equipamento em funcionamento sem a supervisão de alguém;
- Não deixar sem atenção qualquer operação em que haja aquecimento;
- Ao término do uso de gás fechar imediatamente o registro de saída do botijão;
- Os equipamentos e/ou utensílios não poderão ter sua posição alterada dentro do laboratório ou serem transferidos para outros laboratórios, sem a prévia autorização do responsável pelo laboratório;
- A saída autorizada de qualquer equipamento e/ou utensílio do laboratório deve ser registrada na planilha de registros, informando data, hora, local de destino, nome do requisitante e do responsável pelo empréstimo.
- Qualquer acidente pessoal ou dano em equipamentos e/ou utensílios deve ser registrado no caderno de ocorrências disponível no laboratório;
- Comunique imediatamente ao responsável sobre qualquer acidente ocorrido;
- Siga as instruções do laboratório para o descarte de resíduos;
- Antes de deixar o laboratório, lave adequadamente todos os equipamentos e utensílios utilizados, limpe as bancadas de trabalho e organize o ambiente de trabalho;
- Ao retirar-se do laboratório, verifique se todos os equipamentos estão devidamente desligados e se os registros de água e gás estão fechados.

4. LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA E FITOPATOLOGIA

Normas de Segurança no Laboratório de Microbiologia e Fitopatologia

Durante a disciplina você aprenderá os métodos apropriados para a manipulação de microrganismos. Embora você não vá trabalhar com patogênicos, **toda cultura deve ser manuseada com respeito e boa técnica**, como se fosse um patogênico em potencial. Seguem algumas normas que você deverá observar para sua própria segurança, assim como a dos demais usuários do laboratório.

1. Siga criteriosamente as instruções descritas em cada roteiro de aula prática

2. Use jaleco (obrigatório!) em todas as aulas práticas e inclusive nas provas práticas. Seu uso é necessário para a proteção contra possíveis contaminações e se evitar danos às roupas pelo uso de corantes e outros reagentes.
3. Utilize sapatos fechados e roupas com um comprimento adequado para se evitar acidentes e a exposição a possíveis contaminações.
4. Prenda os cabelos longos para se evitar acidentes durante a utilização do bico de Bunsen e contaminação dos materiais de trabalho.
5. Não coma, beba, fume ou leve qualquer objeto à boca durante sua permanência no laboratório.
6. Lave as mãos antes e após o trabalho prático, aplicando uma solução antisséptica (p. ex. álcool 70%), após o procedimento de lavagem.
7. Deixe somente os materiais indispensáveis à execução do trabalho prático sobre a bancada. Utilize a prancheta lateral para deixar a apostila. Os demais materiais devem ser acomodados no compartimento abaixo da sua bancada, antes do início da aula.
8. Limpe a bancada com solução desinfetante (p. ex. álcool 70%) antes e após cada trabalho prático.
9. Culturas e reagentes não devem ser pipetados com a boca, utilize sempre pipetador.
10. Nunca coloque pipetas, alça de inoculação ou qualquer outro material contaminado sobre a bancada. Flambe a alça de inoculação antes e após o uso. Pipetas ou ponteiros utilizadas devem ser depositadas em recipientes apropriados com solução desinfetante.
11. Mantenha as culturas tampadas e apoiadas num suporte enquanto não estiverem em uso.
12. Limpe imediatamente qualquer respingo sobre a bancada, primeiro com papel toalha, depois com solução desinfetante. No caso de contato da pele com materiais contaminados, faça, imediatamente, a antissepsia da área afetada.
13. Notifique, imediatamente, quaisquer anormalidades e acidentes, como quedas, quebra de materiais ou equipamentos, cortes, queimaduras, etc. para as devidas providências.
14. Procure deixar a sua bancada sempre limpa e organizada ao final da aula.
15. Culturas viáveis de microrganismos e qualquer material que venha a ter contato com células vivas devem ser submetidos a um procedimento de descontaminação (esterilização) antes de serem descartados no ambiente ou serem lavados para posterior reutilização.
16. Nunca, em nenhuma circunstância, retire equipamentos, reagentes ou culturas microbianas do laboratório.

5. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Regulamento da utilização dos laboratórios de informática do CRP/UFV

Capítulo I – Do regimento e seus objetivos

O presente regimento, elaborado pela Central de Processamento de dados da UFVCRP, visa disciplinar a utilização dos Laboratórios de Informática no *Campus* de Rio Paranaíba.

Capítulo II - Do Laboratório de Informática

Denominam-se Laboratórios de Informática as instalações onde se encontram os equipamentos de informática disponibilizados, prioritariamente, aos corpos: discente, docente, técnico administrativo; e a terceiros, desde que autorizados pelos Coordenadores em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Os laboratórios de informática têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e da comunidade de Rio Paranaíba, apoiando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Para atingir seus objetivos o Coordenador deverá:

- a) atender aos cursos, buscando dar suporte às disciplinas que façam uso de seus recursos, em aulas práticas ou não;
- b) fornecer recursos computacionais necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão;
- c) fornecer recursos à comunidade universitária para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- d) contribuir para a formação das pessoas, em especial na de inclusão digital, como parte dos projetos da Universidade;

Capítulo III - Estrutura Organizacional

Os laboratórios de informática terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenador de Laboratórios e Monitores.

Da Coordenação

A Coordenação dos Laboratórios de Informática será exercida por um servidor docente ou técnico administrativo designado pela Direção do CRP/UFV.

São deveres do Coordenador:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b) conservar o patrimônio dos Laboratórios de Informática;
- c) decidir pela execução de novos projetos que envolvam os laboratórios de Informática;
- d) coordenar a liberação dos Laboratórios de Informática para aulas práticas, cuidando para que não existam privilégios;

- e) autorizar a instalação de softwares;
- f) autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios de Informática desde que visando o interesse da universidade, devendo o coordenador inteirar à direção do *campus* da UFV - CRP;
- g) quando necessário, por motivos justos, vetar a utilização dos laboratórios aos usuários;
- h) promover a seleção dos candidatos à monitoria dos Laboratórios de informática.

Dos Monitores

Os Monitores serão os auxiliares da Coordenação visando o bom funcionamento dos laboratórios de informática. Serão selecionados por meio de editais específicos.

São deveres dos Monitores:

- a. manter e controlar a temperatura ambiente adequada a conservação dos equipamentos;
- b. manter o controle do uso do laboratório;
- c. manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- d. não permitir nos Laboratórios a utilização de softwares que não sejam os autorizados pela Coordenação;
- e. não permitir a instalação e remoção de softwares sem o consentimento do Coordenador do laboratório;
- f. solucionar problemas de configuração de hardware e software do laboratório na medida da sua competência;
- g. desligar a estação de trabalho que estiver sofrendo desvios de utilização, por parte dos usuários e comunicar ao coordenador do laboratório as ocorrências que infringirem esse regulamento;
- h. prestar orientações aos usuários.

CAPÍTULO IV – USUÁRIOS

Dos Usuários

São considerados usuários dos laboratórios de informática, prioritariamente as pessoas que compõem a comunidade universitária no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e, extraordinariamente, estudantes e professores do Município do Rio Paranaíba em suas atividades de ensino e pesquisa.

São deveres do usuário:

- a. seguir todas as normas de utilização dos laboratórios de informática;
- b. ser responsáveis pela boa utilização do equipamento que lhe foi concedido;
- c. ser responsáveis pelo seu material de consumo;
- d. encerrar sua sessão de uso, desligando o equipamento utilizando o procedimento padrão;
- e. não instalar ou remover qualquer tipo de software nos computadores, devendo solicitar, quando for o caso, a instalação para os monitores.

Capítulo V - Da Reserva de Horários

Para racionalizar a utilização dos Laboratórios de Informática serão afixados em quadros de avisos os horários disponíveis para o uso.

Os dias e horários para o uso dos Laboratórios de Informática poderão ser ainda, agendados pelos usuários para realização de cursos extras, com antecedência de no mínimo 03 dias úteis havendo disponibilidade.

O docente poderá reservar os laboratórios de informática para realização de ensino, exclusivamente, nos horários de sua aula, somente para a semana subsequente, respeitado o rodízio de utilização quando existir mais de um professor pleiteando o mesmo horário.

Na aplicação de provas prática o docente não poderá exceder o horário reservado.

Capítulo VI - Do Controle de Acesso aos Laboratórios de Informática

Somente terá acesso às chaves do laboratório o pessoal devidamente autorizado pela coordenação do laboratório de informática.

Capítulo VII - Do Acesso a Internet

Todos os usuários dos Laboratórios de Informática podem ter acesso à Rede Internet, respeitadas as regras de utilização descritas nos capítulos VII, VIII, IX. No caso das regras serem desrespeitadas, bem como a legislação que está a regular tal matéria, suscitará a aplicação das penalidades cabíveis.

A utilização da internet através dos laboratórios de informática será, exclusivamente, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Não será permitido ao usuário:

- visitar sites da Internet que contenham material obsceno e/ou pornográfico;
- usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou práticas que desrespeitem a legislação de direitos autorais (pirataria);
- usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários, criar ou transmitir material difamatório;
- download de software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking);
- executar atividades que desperdicem os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;
- introduzir de qualquer forma um vírus de computador dentro da rede corporativa;
- acessar a páginas com conteúdo que se enquadre nas categorias abaixo, salvo quando o mesmo for exclusivo para fins de pesquisa:
 - Pornografia;
 - Racismo ou preconceitos de qualquer natureza;
 - Bate-papo (chats);
 - Diários pessoais (Orkut, Facebook, Google+, Flogs, Blogs);

- Comunidades virtuais;
- Jogos;
- Conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;
- Baixar da internet arquivos (download) que não estejam relacionados com suas atividades.

Capítulo VIII - Da Política de Utilização de Software Da Instalação de Software

Somente poderão ser instalados, nos Laboratórios de Informática, softwares enquadrados em contratos ou convênios de licenciamento de uso e softwares livre de licença de uso.

Apenas Coordenadores e monitores dos laboratórios de informática, com apoio dos técnicos de tecnologia da informação será permitida a instalação de software, sendo essa atividade vetada a qualquer usuário.

A utilização de cópias, para instalações de software, está restrita ao ambiente acadêmico, assim, é vetada a concessão ou empréstimo de cópias originais para qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio da UFV - CRP.

Da Aquisição de Software

A solicitação para aquisição ou aumento do número de licenças de software deve ser encaminhada formalmente ao coordenador do laboratório de informática, com a devida justificativa.

As licenças originais dos softwares ficarão arquivadas no laboratório de informática, sob responsabilidade dos técnicos de tecnologia da informação e do coordenador.

Capítulo X - Das Proibições

Todos os equipamentos que compõem os laboratórios de informática seguem um padrão de configuração estabelecido pela Instituição, portanto não podem ser trocados fundos de página e demais configurações básicas do computador.

É proibido trazer alimentos e bebidas, bem como consumi-las nas dependências do laboratório, para evitar danos aos microcomputadores e terminais que podem ser seriamente afetados por partículas sólidas ou líquidas derramadas no interior dos mesmos.

É proibido fumar no interior dos laboratórios de informática.

É proibida a utilização de jogos, “chat” (bate-papo), páginas ou e-mails com conteúdo erótico ou pornográfico.

É vetada aos usuários, a instalação ou remoção de qualquer software nos computadores do laboratório de informática.

É proibido o uso de aparelhos de som, rádios ou instrumentos musicais dentro do laboratório de informática, mesmo com fones de ouvido.

Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas para a convivência entre os usuários e o monitor, bem como, danos físicos causados aos equipamentos e softwares instalados,

serão motivo de apuração visando aplicação das sanções cabíveis, podendo ser desde advertência, suspensão e até o desligamento do usuário, devendo haver reparação ao dano, independentemente, das ações cíveis e penais quando for o caso.

Capítulo XI - Das Recomendações

Os usuários e a equipe do laboratório de informática devem preservar pelo silêncio na sala.

Fechar sempre sua conta ao encerrar sua sessão de trabalho. Evitar sujar as bancadas dos computadores, bem como, jogar detritos no chão.

Se esquecer a senha, procure a coordenação do laboratório de informática. Para maior segurança dos seus arquivos, faça sempre uma cópia de segurança.

Os estudantes deverão ter seu próprio material, uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.

Capítulo XII - Das Penalidades

O uso inadequado dos laboratórios será passível de apuração podendo ser aplicadas penalidades que irão desde advertência, por escrito, até a exclusão do usuário do laboratório, com o devido registro nos órgãos de controles disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação vigente.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração do *Campus* UFV de Rio Paranaíba.

X. Dados dos recursos humanos envolvidos no Curso

a. Corpo Docente do Curso de Agronomia UFV - CRP.

Nome	Área De Conhecimento	Currículo Lattes
Alberto Carvalho Filho	Solos e Mecanização Agrícola	http://lattes.cnpq.br/4907782678853844
André Mundstock Xavier de Carvalho	Gênese e Fertilidade Do Solo	http://lattes.cnpq.br/6080061931447355
Éveraldo Antônio Lopes	Fitopatologia/Nematologia	http://lattes.cnpq.br/7229177082699148
Ézio Marques Silva	Manejo Integrado de Pragas	http://lattes.cnpq.br/8295399386561260
Flávio Lemes Fernandes	Manejo Integrado de Pragas	http://lattes.cnpq.br/8115127075994601
Luís César Dias Drumond	Irrigação e Pastagens	http://lattes.cnpq.br/0261709491683424
Maria Elisa de Sena Fernandes	Produção de Hortaliças	http://lattes.cnpq.br/9013881451084040
Pedro Ivo Vieira Good God	Biometria e Estatística Genômica	http://lattes.cnpq.br/8764203999645192
Renato Adriane Alves Ruras	Mecanização Agrícola	http://lattes.cnpq.br/3385395756694092
Thaísa Fernanda Oliveira	Culturas Agrícolas e Nutrição de Plantas	http://lattes.cnpq.br/6677073140145168
Vinícius Ribeiro Faria	Estatística	http://lattes.cnpq.br/2005861207961612
Willian Rodrigues Macedo	Fisiologia Vegetal	http://lattes.cnpq.br/5096845020647321

b. Corpo Técnico - Administrativo Envolvido no Curso

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
Aline Gomes Martins	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Daniela Dayane Melo	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Ionice Oliveira Mendonça	Técnica em Assuntos Educacionais	Ensino Superior	40 horas semanais
Juliana Gonçalves Barbosa	Técnica de Laboratório	Ensino Superior	40 horas semanais
Kátia Rodrigues de Oliveira Rocha	Técnica de Laboratório	Ensino Superior	40 horas semanais
Kely Resende Silva	Técnica em Assuntos Educacionais	Ensino Superior	40 horas semanais
Laís Barbosa Vieira	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Leonardo da Silva Felice	Assistente em Administração	Mestrado	40 horas semanais
Lidiane Alves de Deus	Administradora	Ensino Superior	40 horas semanais
Marco Antônio Boaventura Borges Resende	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Maria Castro Gontijo	Pedagoga	Mestrado	40 horas semanais
Rita Amélia Rocha Oliveira	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Rodrigo Ribeiro Rocha	Técnico de Laboratório	Mestrado	40 horas semanais
Tiago Mendes de Oliveira	Assistente em Administração	Mestre	40 horas semanais

XI. Resolução do CEPE de aprovação das Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV (Resolução 05/2018)
RESOLUÇÃO Nº 05/2018

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático - científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 16 - 006515, resolve:

1. prorrogar o prazo para 17 de agosto de 2018, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido nas Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução;

2. incluir os seguintes itens obrigatórios na construção do Projeto Pedagógico do Curso: “i. Descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e j. Consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes)”;

3. revogar a Resolução nº 13/2016/CEPE.

Publique - se e cumpra - se.

Viçosa, 14 de maio de 2018.
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
 Presidente do CEPE

XII. Resolução CEPE instituição da Comissão Coordenadora de Curso (Resolução 09/2015)
RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático - científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15 - 014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique - se e cumpra - se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I
DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do *Campus* Viçosa, do Conselho Acadêmico - Administrativo dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I
Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do *Campus* Viçosa serão constituídas:

- I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;

III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;

IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;

V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós - graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;

VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;

II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do campus, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;

III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;

IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II

Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático - pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, *campi* e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró - Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró - Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou dos *Campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;
- XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir - se - á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando - se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster - se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I

Da Comissão Coordenadora

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no *Campus* Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no *Campus* Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no *campus* Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 – Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.
Parágrafo único – Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

- I - titulação em nível de pós - graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;
- II - regime de trabalho em tempo integral;
- III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve - se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

- I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;
- II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10^a (decima) semana do 2^o (segundo) período letivo de cada ano;
- III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;
- IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;
- V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;
- VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;
- VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;
- VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;
- IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;
- XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;
- XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;
- XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir - se - á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III

Da Comissão de Orientadores

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.

II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.

III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.

IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.